



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Extra Nº 3959

Sábado - 27 de Agosto de 2022

Florianópolis/SC

Sumário

EDIÇÃO EXTRA

Consórcios

CIMVI.....	2
CINCATARINA	7
CIS/AMFRI.....	14
CIS/AMVI	16
CISAMAVI	114
CISAMREC	115
CISNORDESTE	116
CIM-AMFRI	120
INTEGRAR	125
CIGAMVALI.....	125
CIGAMERIOS	130
CIRSURES.....	130



Consórcios

CIMVI

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 10.893/2022

Publicação Nº 4136507

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 10.893/2022

Timbó, 30 de junho de 2022.

À, **GIVANILDO TREVISANI (GT MADEIRAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.893.303/0001-31, com sede na Rua Navegantes, nº 465, Bairro Capivari, em Doutor Pedrinho/SC, CEP 89.126-000.

PROCURADOR (A)

RICARDO BUZZI, inscrito no CPF sob nº 834.700.269-04, com endereço na Rua Haiti, nº 362, Bairro dos Imigrantes, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Nesta,

Referência: Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA) da requerente – Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 - 15.10.00
Protocolo CIMVI nº 911/2020
Protocolo Prefeitura de Doutor Pedrinho nº 42/2020

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental para a atividade citada na referência acima (**15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel**).

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado através do através do **Ofício CIMVI nº 5.761/2020**, emitido em 15/12/2020, foram solicitadas diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo, com prazo de 03 (três) meses para cumprimento do determinado, tendo seu prazo findado em **18/03/2021**, sem manifestação, tampouco cumprimento das diligências determinadas.

Novamente, emitiu-se o **Ofício CIMVI nº 7.074/2021** em 01/04/2021, com prazo adicional de 03 (três) meses para atendimento das diligências anteriormente solicitadas, na qual o prazo findou sem manifestação, tampouco cumprimento das diligências determinadas.

Em resposta, protocolada em 06/08/2021, houve solicitação de prazo adicional para atendimento, sendo o mesmo concedido através do **Ofício CIMVI nº 8.402/2021**, emitido em 06/08/2021 com prazo de 02 (dois) meses.

Posteriormente, houve novamente pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, protocolado em 06/10/2021 no CIMVI, o qual foi indeferido através do **Ofício CIMVI nº 9.051/2021**, visto que anteriormente foi concedido 02 (dois) meses, sem apresentação de documentos, todavia, foi concedido 01 (um) mês para cumprimento das diligências. **Através do mesmo Ofício, foi advertido sobre a possibilidade de indeferimento e arquivamento definitivo devido ao abandono processual.**

O município de Doutor Pedrinho, em resposta, protocolou em 06/12/2021, nova solicitação de prazo, com a ressalva de que se caso as diligências não fossem atendidas, o processo deveria seguir para indeferimento e arquivamento. Nesse sentido, o pedido de prazo foi deferido através do

Página 1 de 3

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício CIMVI nº 9.451/2021, emitido em 08/12/2021, com prazo de 06 (seis) meses, **sendo que o prazo transcorreu sem manifestação do requerente até o presente momento.**

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito, e que, após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise, o mesmo deixou fluir *in albis* os prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, **estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor, ocasionando o abandono do processo.**

Ante o exposto, COMUNICAMOS o **INDEFERIMENTO** do pedido formulado, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Doutor Pedrinho, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 “**15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel**”, fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, dando entrada ao processo de licenciamento ambiental e recolhendo as taxas respectivas, o que deverá ser efetuado junto ao órgão ambiental competente.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Milena Nasato
Engenheira Ambiental
CREA/SC 158127-6

Decisão:

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **INDEFIRO** o pedido de emissão de Autorização Ambiental formulado, e **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, **diante do abandono do processo.**

Página 2 de 3

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Doutor Pedrinho, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Doutor Pedrinho, 30 de junho de 2022.

JULIANO HINSCHING
CPF: 072.575.079-02

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**Juliano Hinsching**
Portaria nº 187/2021

Página 3 de 3

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

REVOGAÇÃO AUA Nº 337/2020

Publicação Nº 4136548

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Acurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 11.158/2022

Timbó, 26 de julho de 2022.

À **THAFFAREL LUIS BORGES (KS LAVANDERIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.852.987/0001-30, com sede na rua Fritz Lorenz, nº 2215 – Sala T, Bairro Fritz Lorenz, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Nesta,

Referência: Cassação da Autorização Ambiental nº 337/2020
Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 24.80.00
Protocolo CIMVI nº 432/2020
Protocolo Prefeitura de Timbó nº 11.254/2020

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Em 27 de junho de 2022 o Município de Timbó **suspendeu a AuA nº 337/2020**, utilizando como fundamento as argumentações tecidas no Ofício CIMVI nº 10.835/2022.

Não houve a apresentação de recurso, não tendo sido atacados os elementos de fato e de direito que motivaram a suspensão da **AuA nº 337/2020**, expedida pelo Município de Timbó em parceria técnico-jurídico com o CIMVI Ambiental, em 09/12/2020.

Ante o quadro anteriormente retratado, opinamos pela **CASSAÇÃO** imediata da **AuA nº 337/2020**.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, caso acolhido o parecer acima, oficie-se ao setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, município de Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Milena Nasato
Engenheira Ambiental
CREA/SC 158127-6

DECISÃO

Homologo as razões contidas no **Ofício CIMVI nº 11.158/2022** acima, e, com base nas mesmas **CASSO a AuA nº 337/2020 e determino o arquivamento definitivo do feito.**

Página 1 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Acurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Fica o empreendedor ciente de que possui o prazo de **20 (vinte) dias**, para querendo, interpor recurso administrativo.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, remeta-se cópia do presente expediente ao Setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 26 de julho de 2022.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

Página 2 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CINCATARINA**AP22CIN0269_E-PAL 0007_28 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicação Nº 4137949


**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

AP22CIN0269

**VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
ELETRÔNICO 0007/2022-e**

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.590-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT22CIN052219, AT22CIN052220, AT22CIN052227, AT22CIN052228, AT22CIN052230, AT22CIN052231, AT22CIN052232, AT22CIN052233, AT22CIN052235, AT22CIN052236, AT22CIN052237, AT22CIN052238, AT22CIN052239, AT22CIN052240, AT22CIN052242, AT22CIN052243, AT22CIN052226, AT22CIN052245, AT22CIN052246, AT22CIN052247, AT22CIN052248, AT22CIN052250, AT22CIN052253, AT22CIN052255, AT22CIN052256, AT22CIN052258, AT22CIN052259, AT22CIN052260, AT22CIN063325, AT22CIN052262, AT22CIN052263, AT22CIN052264, AT22CIN052265, AT22CIN052266, AT22CIN052267, AT22CIN052369, AT22CIN052268, AT22CIN052271, AT22CIN052273, AT22CIN052274, AT22CIN052275, AT22CIN052276, AT22CIN052279, AT22CIN052280, AT22CIN052282, AT22CIN052286, AT22CIN052287, AT22CIN052288, AT22CIN052289, AT22CIN052290, AT22CIN052291, AT22CIN052293, AT22CIN052294, AT22CIN052298, AT22CIN052299, AT22CIN064209, AT22CIN052302, AT22CIN052303, AT22CIN052304, AT22CIN052306, AT22CIN052308, AT22CIN052309, AT22CIN052312, AT22CIN052314, AT22CIN052319, AT22CIN052320, AT22CIN052321, AT22CIN052323, AT22CIN052324, AT22CIN052325, AT22CIN052326, AT22CIN052331, AT22CIN052332, AT22CIN052333, AT22CIN052334, AT22CIN052335, AT22CIN052336, AT22CIN052337, AT22CIN052341, AT22CIN052343, AT22CIN075118, AT22CIN052345, AT22CIN052349, AT22CIN052350, AT22CIN052351, AT22CIN052353, AT22CIN052354, AT22CIN052356, AT22CIN052357, AT22CIN052358, AT22CIN052360, AT22CIN052363, AT22CIN052364, AT22CIN052367, AT22CIN052368, AT22CIN052369, AT22CIN052371, AT22CIN052372, AT22CIN052373, AT22CIN052374, AT22CIN052376, AT22CIN052378, AT22CIN052379.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, suplementos alimentares e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0007/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
1307	Comprimido	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400 mg + 80 mg. (CIM9060)	R\$ 0,1594	R\$ 0,1828

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA em 19/08/2022.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

AP22CIN0270_E-PAL 0007_29 - AG KIENEN & CIA LTDA

Publicação Nº 4137953



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0270

**VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
ELETRÔNICO 0007/2022-e**

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA			
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS.			
FORNECEDOR:	AG KIENEN & CIA LTDA			
ATA:	AT22CIN050685,	AT22CIN050703,	AT22CIN050704,	AT22CIN050705,
	AT22CIN050692,	AT22CIN050710,	AT22CIN050712,	AT22CIN050713,
	AT22CIN050714,	AT22CIN064901,	AT22CIN050716,	AT22CIN050718,
	AT22CIN050722,	AT22CIN050723,	AT22CIN050730,	AT22CIN050734,
	AT22CIN050738,	AT22CIN050740,	AT22CIN050742,	AT22CIN050743,
	AT22CIN050745,	AT22CIN050770,	AT22CIN050772,	AT22CIN050777,
	AT22CIN050781,	AT22CIN050782,	AT22CIN050783,	AT22CIN050786,
	AT22CIN050787,	AT22CIN050790,	AT22CIN050791,	AT22CIN050795,
	AT22CIN050798,	AT22CIN050804,	AT22CIN050805,	AT22CIN050808,
	AT22CIN050811,	AT22CIN050817,	AT22CIN050820,	AT22CIN050824,
	AT22CIN050832,	AT22CIN050836,	AT22CIN050839,	AT22CIN050840.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, suplementos alimentares e correlatos.			
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2022			
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0007/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2022 – Registro de Preço			

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
------	---------	-----------	----------------	------------------

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

1396	Bisnaga	Triancinolona acetonida, 1 mg/g, orabase, bisnaga com 10 g. (CIM9453)	R\$ 2,7700	R\$ 3,1900
-------------	---------	---	------------	------------

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor AG KIENEN & CIA LTDA em 19/08/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

AP22CIN0271_E-PAL 15018_13 - SILVENINA UNIFORMES LTDA

Publicação Nº 4137954

AP22CIN0271

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 15018/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMARUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CÂMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDEILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREVISÓ, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TUBARÃO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
FORNECEDOR:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
ATA:	AT21CIN1282067, AT22CIN029084, AT21CIN1282089, AT22CIN070074, AT21CIN1282121, AT22CIN056844, AT21CIN1282083, AT21CIN1282362, AT21CIN1282120, AT21CIN1282100, AT21CIN1282088, AT21CIN1282087, AT21CIN1282114, AT21CIN1282108, AT21CIN1282098, AT22CIN060813, AT21CIN1282080, AT21CIN1282099, AT21CIN1282077, AT22CIN005118, AT21CIN1282093, AT21CIN1282068, AT21CIN1282109, AT21CIN1282073, AT21CIN1282368, AT21CIN1282103, AT21CIN1282353, AT21CIN1282058, AT21CIN1282365, AT21CIN1282363, AT21CIN1282359, AT22CIN007158, AT21CIN1282119, AT21CIN1282070, AT21CIN1282059, AT22CIN005805, AT21CIN1282086, AT21CIN1282092, AT21CIN1282096, AT21CIN1282128, AT21CIN1282105, AT22CIN057100, AT22CIN069962, AT21CIN1282072, AT21CIN1282110, AT21CIN1282057, AT21CIN1282071, AT21CIN1282367, AT22CIN070075, AT21CIN1282111, AT21CIN1282060, AT21CIN1282102, AT21CIN1282082, AT21CIN1282357, AT21CIN1282104, AT21CIN1282127, AT21CIN1282360, AT21CIN1282371, AT21CIN1282075, AT21CIN1282113, AT21CIN1282095, AT22CIN031917, AT21CIN1282372, AT21CIN1282118, AT21CIN1282107, AT21CIN1282061, AT21CIN1282366, AT21CIN1282364, AT21CIN1282106, AT21CIN1282069, AT21CIN1282116, AT21CIN1282355, AT22CIN074720, AT21CIN1282125, AT21CIN1282361, AT21CIN1282350, AT21CIN1282091, AT21CIN1282354, AT21CIN1282117, AT21CIN1282062, AT21CIN1282074, AT21CIN1282078, AT21CIN1282094, AT21CIN1282356, AT21CIN1282345, AT21CIN1282101, AT21CIN1282063, AT21CIN1282352, AT21CIN1282115, AT22CIN047113, AT21CIN1282112, AT21CIN1282064, AT21CIN1282085, AT21CIN1282358, AT21CIN1282090, AT21CIN1282370, AT22CIN020114, AT22CIN006100, AT22CIN032628, AT21CIN1282126, AT21CIN1282349, AT21CIN1282346, AT21CIN1282079, AT21CIN1282351, AT21CIN1282065, AT21CIN1282066, AT21CIN1282122, AT21CIN1282369, AT21CIN1282081, AT21CIN1282348, AT22CIN074996, AT21CIN1282373, AT22CIN029297, AT21CIN1282124, AT21CIN1282084, AT21CIN1282123, AT21CIN1282347, AT21CIN1282076, AT21CIN1282097.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Escolar.
VALIDADE FINAL ARP:	02/01/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 15018/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0070/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
251	Rolo	Tecido de pano de prato para trabalhos artesanais, fabricado em 100% algodão. Rolo com 50 metros de comprimento e 70 centímetros de largura. Gramatura mínima de 130g/m². Cor branca. (CIN11497)	R\$ 390,00	R\$ 433,50

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor SILVENINA UNIFORMES LTDA em 19/08/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0272_E-PAL 0007_30 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 4137958

AP22CIN0272

TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0007/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA.
FORNECEDOR:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA:	AT22CIN055382, AT22CIN055390, AT22CIN055395, AT22CIN055396, AT22CIN055398, AT22CIN055387, AT22CIN055407, AT22CIN055408, AT22CIN055415, AT22CIN055416, AT22CIN055417, AT22CIN055422, AT22CIN055427, AT22CIN055429, AT22CIN055432, AT22CIN055433, AT22CIN055435, AT22CIN055437, AT22CIN063506, AT22CIN055443, AT22CIN055444, AT22CIN055449, AT22CIN055454, AT22CIN055457, AT22CIN055462, AT22CIN055463, AT22CIN055466, AT22CIN055468, AT22CIN055470, AT22CIN055471, AT22CIN055477, AT22CIN055478, AT22CIN055480, AT22CIN055481, AT22CIN055482, AT22CIN055483, AT22CIN055484, AT22CIN055490, AT22CIN055492, AT22CIN055494, AT22CIN055498, AT22CIN055501, AT22CIN055503, AT22CIN055506, AT22CIN062753, AT22CIN055511, AT22CIN055512, AT22CIN055514, AT22CIN055517, AT22CIN055518, AT22CIN055521.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, suplementos alimentares e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0007/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
84	Comprimido	Aminofilina, 200 mg. (CIN15940)	R\$ 0,1460	R\$ 0,1680

1033	Comprimido	Nebivolol cloridrato, 5 mg. (CIM9149)	R\$ 0,5790	R\$ 0,6390
------	------------	--	------------	------------

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor S&R DISTRIBUIDORA LTDA em 19/08/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CIS/AMFRI

SEGUNDO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 20.2021

Publicação Nº 4138262

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX (HOSPITAL AZAMBUJA).

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX (HOSPITAL AZAMBUJA), devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 82.986.985/0001-30 com sede na Rua Azambuja, nº 1089, Bairro Azambuja, na cidade de Brusque –SC, neste ato representada pelo Padre Nélio Roberto Schwanke, inscrito no CPF sob nº 093.550.819-87, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 20/2021, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 23/08/2022 e encerrando-se em 22/08/2023.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 18 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI	HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX (HOSPITAL AZAMBUJA)
--	--

SEXTO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 04.2020

Publicação Nº 4138252

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (KOZMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM).

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (KOZMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM), inscrita no CNPJ sob nº. 90.169.061/0008-46, estabelecida na Rua Arthur Max Doose, nº 156, Terreo, Bairro dos Pioneiros, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88331-085, neste ato, representado por seu sócio, Senhor Marcelo Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 539.093.560-87, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o credenciamento de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX E ABDOMEN SUPERIOR	4690	551,28
ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR (ARTERIAL OU VENOSA)	4693	551,28
ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	4694	551,28
ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	4695	551,28
ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	4696	551,28
ANGIOTOMOGRAFIA Pelve (ARTERIAL OU VENOSA)	4697	551,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Itajaí – Santa Catarina, 19 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI	CLÍNICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (KOZMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)
--	--

CIS/AMVI**26 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04-2018 - 26.08.2022**

Publicação Nº 4138287

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 04/2018 - CHAMADA PÚBLICA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, em SC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 188/2018 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para:

1.1.1. realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, ambulatorial, de média ou alta complexidade;

1.1.2. OPM em Odontologia

1.2. Os serviços serão prestados:

1.2.1 em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado;

1.2.2 EM TODOS os locais preestabelecidos pelos municípios consorciados ao CISAMVI que seguem:

1.2.2.1 Apiúna - Avenida Florianópolis, 107 - Centro.

1.2.2.2 Ascurra - Rua Caminho de Lurdes, 147.

1.2.2.3 Benedito Novo - Rua Hans Scheleiffer, 136 - Centro.

1.2.2.4 Blumenau - Rua Dois de Setembro, 1234 - Policlínica Lindolf Bell.

1.2.2.5 Botuverá - Rua João Morelli, 05 - Centro - Segundo Piso.

1.2.2.6 Brusque - Rua Pref. Germano Schaeffer, 66 - Centro I.

1.2.2.7 Gaspar - Rua Olga Wehmuth, 151 - Bairro Sete de Setembro.

1.2.2.8 Guabiruba - Rua Dez de Junho, 195 - Policlínica de Guabiruba.

1.2.2.9 Indaial - Rua Leoberto Leal, 155 - Tapajós.

1.2.2.10 Luiz Alves - Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Fundos da secretaria de Saúde.

1.2.2.11 Pomerode - Rua Hermann Weege, 677 - Centro - Unidade Sanitária Pref Alwin Klotz.



1.2.2.12 Rodeio - Rua Giacomo Furlani, 450 - Unidade de Saúde do Centro.

1.2.2.13 Timbó - Rua Aracaju, 60.

1.3. O “Termo de Referência” (Anexo I), deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
- c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMVI, ou façam parte da gestão da secretaria de saúde de Municípios Consorciados;
- d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).

3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;

3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.



3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site <http://cnes.datasus.gov.br> o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.

3.7. **Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo nº. 04/2018

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

4.3. Quanto às autenticações:

4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.



4.3.4. Prazo de validade dos documentos:

4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.

4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias.

4.4. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.

4.4.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

4.4.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

4.4.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.



5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária; (dispensado para os serviços com execução nos locais preestabelecidos pelos municípios);

5.5.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal; (dispensado para os serviços com execução nos locais preestabelecidos pelos municípios)

5.5.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, CRO-SC, COREN-SC, CREFITO-SC, etc);

5.5.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site <http://cnes.datasus.gov.br>; (dispensado para os serviços de prótese odontológica)

5.5.5. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe; (Cópia do Registro Profissional);

5.5.6. Comprovante de Regularidade profissional junto ao órgão de classe emitido no prazo máximo de 90 dias;

5.5.7. Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista para cada especialidade médica, quando for o caso.

5.5.8. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;

5.5.9. O item 5.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)

5.6. OUTROS DOCUMENTOS:

5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).



5.6.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, cfe. Modelo do Anexo IV;

5.6.3. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>), quando for o caso;

5.7. Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referência, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.

Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.

6.2. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

6.4. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.

6.5. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.

6.6. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.



7.3. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

- a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
- b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
- c) uma via será entregue ao Credenciado.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA

8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.

8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.

8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos municípios pelos procedimentos oferecidos.

8.4. Quanto a escolha do laboratório/clínica/profissional, cada município possui uma relação de todos os credenciados e suas especialidades, deixando a livre escolha dos municípios e/ou usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver.

8.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

9.2. Os serviços poderão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, assim como nos locais preestabelecidos pelos municípios consorciados ao CISAMVI, conforme item 1.2.

9.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;

9.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;

9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado;



9.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:

9.6.1. Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema “on-line”, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

9.6.2. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

9.6.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

9.7. O CISAMVI utilizará sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.

9.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

9.9. **Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado a secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município. Exceção das situações Justificadas, conforme item 9.10.**

9.10. Caso seja verificado pelo prestador, durante a realização do procedimento, a necessidade de execução de procedimento complementar, este será pago somente mediante apresentação de laudo ou relatório médico indicando a necessidade; E somente se, o procedimento complementar também esteja incluído no rol de procedimentos contratualizados com o prestador.

9.10.1. Deve ser encaminhado laudo médico, justificando a real necessidade do procedimento a ser executado. Uma vez que não possui autorização da Regulação Municipal que encaminhou o paciente. Cabendo esta situação apenas em casos onde o tramite normal causaria mais gastos ao Fundo Municipal de Saúde, ou submeteria o paciente à transtornos elevados (exemplo: aplicação de contraste, mapeamento de retina, etc).

9.11. A situação descrita no item anterior deverá ser VEDADA em caso de recusa expressa pelo município na Guia de Referência e Contra Referência, autorizada para o respectivo paciente.

9.12. A “requisição”, utilizada pelo município como documento de autorização do paciente para execução do serviço no Credenciado, terá validade de 60 dias após a data de sua emissão, sendo automaticamente cancelado após este prazo.

9.12.1. Após o atendimento do paciente, o Credenciado terá 30 dias para faturar a “requisição” do serviço executado, diretamente no sistema “on-line” disponibilizado pelo CISAMVI.



9.13. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 9.12 e 9.12.1 ensejará no cancelamento da respectiva “requisição” e conseqüentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.

9.14. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

10. DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES

10.1. Ambas as partes devem cumprir as regras deste edital, e as cláusulas previstas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO

11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constata no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

11.1.1. A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.

11.1.2. As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.

11.1.3. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.

11.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.

11.3. Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

11.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

11.5. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

11.6. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária, relacionada no item 9.6, mediante apuração e comprovação dos



serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

11.7. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

11.7.1. Faturamento da requisição de autorização, por parte do credenciado, executada em sistema “on-line”, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

11.7.2. Apresentação das requisições de autorização emitidas pelos municípios, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

11.7.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

11.8. Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema “on-line” (item 11.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

11.9. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

11.10. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

11.11. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.



12.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 12 (dose - DAS PENALIDADES) do presente instrumento.

15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site oficial do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br).

15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

16.2. Fazem parte do presente Edital:



Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;

Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica; e

16.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

16.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.

16.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

16.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

16.7. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

16.8. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo endereço eletrônico: gestao@cisamvi.sc.gov.br.

16.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.

Blumenau (SC), 26 de janeiro de 2018.

Mathias Kohler

Presidente do CISAMVI

Cleones Hostins

Diretor Executivo do CISAMVI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para:

1.1.1. realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, ambulatorial, de média ou alta complexidade;

1.1.2. elaboração, produção, embasamento e reembasamento de próteses odontológicas;

1.2 Os serviços serão prestados:

1.2.1 em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado;

1.2.2 em TODOS os locais preestabelecidos pelos municípios consorciados ao CISAMVI que seguem:

1.2.2.1 Apiúna - Avenida Florianópolis, 107 - Centro.

1.2.2.2 Acurra - Rua Caminho de Lurdes, 147.

1.2.2.3 Benedito Novo - Rua Hans Scheleiffer, 136 - Centro.

1.2.2.4 Blumenau - Rua Dois de Setembro, 1234 - Policlínica Lindolf Bell.

1.2.2.5 Botuverá - Rua João Morelli, 05 - Centro - Segundo Piso.

1.2.2.6 Brusque - Rua Pref. Germano Schaeffer, 66 - Centro I.

1.2.2.7 Gaspar - Rua Olga Wehmuth, 151 - Bairro Sete de Setembro.

1.2.2.8 Guabiruba - Rua Dez de Junho, 195 – Policlínica de Guabiruba.

1.2.2.9 Indaial - Rua Leoberto Leal, 155 - Tapajós.

1.2.2.10 Luiz Alves - Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Fundos da secretaria de Saúde.

1.2.2.11 Pomerode - Rua Hermann Weege, 677 - Centro - Unidade Sanitária Pref Alwin Klotz.

1.2.2.12 Rodeio - Rua Giacomo Furlani, 450 - Unidade de Saúde do Centro.

1.2.2.13 Timbó - Rua Aracaju, 60.

1.3 Os **SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM INSTALAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** compreendem os itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

Classificação	Descrição	Valor SUS	Completo	Valor Pago pelo Procedimento
02.02.01.078	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	-	3,04
02.02.09.001	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89



03.01.07.001	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.019	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.018	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	58,62	-	58,62
03.01.07.002	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	17,67	-	17,67
03.01.07.003	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	21,68	-	21,68
02.02.09.002	ADENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.01.01.001	AMNIOCENTESE	2,20	-	2,20
02.11.04.001	AMNIOSCOPIA	1,69	-	1,69
02.11.07.001	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11	-	4,11
02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	-	3,70
04.17.01.004	ANESTESIA GERAL	84,00	149,42	233,42
90.01.01.100	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.101	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.102	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRRAFIA RETINIANA - BINOCULAR	-	220,00	220,00
02.10.01.001	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	179,46	-	179,46
02.10.01.002	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	-	137,01
02.10.01.003	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01	-	137,01
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
4.11.01.51-0	Angio-RM arterial de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.53-7	Angio-RM arterial de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.55-3	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.57-0	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.59-6	Angio-RM arterial de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.49-9	Angio-RM arterial pulmonar	-	499,00	499,00
02.07.01.001	Angio-RM cerebral	268,75	-	268,75
4.11.01.34-0	Angio-RM de aorta abdominal	-	499,00	499,00
4.11.01.33-2	Angio-RM de aorta torácica	-	499,00	499,00
4.11.01.52-9	Angio-RM venosa de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.56-1	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.58-8	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00



4.11.01.60-0	Angio-RM venosa de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.62-6	Angio-RM venosa de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.50-2	Angio-RM venosa pulmonar	-	499,00	499,00
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	-	482,08	482,08
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	-	542,38	542,38
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	-	542,38	542,38
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	-	413,33	413,33
90.01.01.104	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	-	558,79	558,79
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	-	542,38	542,38
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	-	542,38	542,38
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	-	413,33	413,33
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	-	413,33	413,33
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	-	542,38	542,38
02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA	4,98	-	4,98
02.02.08.002	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	-	13,33
02.02.08.003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	-	13,33
02.10.01.004	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73	62,88	252,61
02.10.01.005	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44	-	170,44
90.01.01.020	Aplicação de Contraste em Procedimentos de Diagnóstico por Tomografia – Ressonância Magnética – Angiotomografia – Angioressonância (Pré e Pós-autorizado) (Valores	-	125,00	125,00



	e redação alterados pela Resolução nº 773, de 24 de agosto de 2022)			
02.11.10.001	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	2,74	-	2,74
02.10.01.006	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01	-	201,01
02.10.01.007	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46	-	179,46
02.10.01.008	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01	-	200,01
02.10.01.009	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33	-	504,33
02.10.01.010	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.011	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.012	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44	-	170,44
02.10.01.013	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31	-	190,31
02.10.01.014	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51	-	201,51
02.10.01.015	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01	0,38	201,39
02.04.06.001	ARTROGRAFIA	45,34	50,48	95,82
90.01.01.052	ARTRO-RM - POR ARTICULAÇÃO	-	781,91	781,91
90.01.01.051	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNIL	-	456,23	456,23
03.02.06.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	1,65	8,00
03.02.04.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.04.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.01.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	1,65	8,00
03.02.04.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	1,65	8,00
03.02.01.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00



03.02.05.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.05.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES S	6,35	1,65	8,00
03.02.05.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	4,67	3,33	8,00
02.11.07.002	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	-	20,13
90.01.01.099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	-	80,00	80,00
02.11.07.004	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.005	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00	3,00	21,00
02.11.03.001	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.002	AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.003	AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORCA	1,26	-	1,26
02.11.03.004	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA	10,00	-	10,00
02.11.03.005	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	10,00	-	10,00
02.11.07.006	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	4,11	-	4,11
02.11.07.007	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11	-	4,11
02.11.03.006	AVALIACAO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	1,26	-	1,26
02.11.07.037	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	46,56	-	46,56
02.11.07.041	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	46,56	-	46,56
02.11.03.007	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	1,26	-	1,26
02.11.07.008	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11	-	4,11
02.11.07.009	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	-	24,75
02.11.07.010	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	46,56	-	46,56
02.11.09.001	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	276,90	284,52
90.01.01.339	AVIDEZ DE igG PARA TOXOPLASMOSE (Incluído pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	-	-	50,00



02.11.07.011	AVALIACAO VOCAL	4,11	-	4,11
02.02.08.005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	-	4,20
02.02.08.006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	-	4,20
02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	-	4,20
02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	-	2,80
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	-	24,24
02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	-	12,34
02.01.01.002	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	29,91	44,01
02.01.01.003	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	200,56	-	200,56
02.01.01.004	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,46	-	18,46
02.01.01.006	BIOPSIA DE BEXIGA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	41,68	-	41,68
02.01.01.007	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.008	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO ou POLIPECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	19,06	60,94	80,00
02.01.01.009	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,10	74,65	105,75
02.01.01.010	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19	-	46,19
02.01.01.011	BIOPSIA DE CORNEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	-	68,62
02.01.01.012	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	812,46	-	812,46
02.01.01.013	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	278,61	-	278,61
02.01.01.014	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	709,29	-	709,29
02.01.01.015	BIOPSIA DE ENDOMETRIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	125,11	143,44
02.01.01.016	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	85,69	-	85,69
02.01.01.017	BIOPSIA DE EPIDIDIMO(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	142,83	189,02
02.01.01.018	BIOPSIA DE ESCLERA(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	72,81	141,43
02.01.01.019	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE/CAVUM/OROFARINGE OU HIPOFARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	19,06	80,94	100,00
02.01.01.020	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	197,59	-	197,59



02.01.01.021	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	71,15	328,85	400,00
02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.023	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,27	87,33	118,60
02.01.01.024	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	199,21	-	199,21
02.01.01.025	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	287,48	-	287,48
02.01.01.026	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	-	114,36
02.01.01.027	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	200,00	184,34	384,34
02.01.01.028	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33	150,56	168,89
02.01.01.029	BIOPSIA DE NERVO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	171,05	201,11
02.01.01.030	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75	-	182,75
02.01.01.031	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39	-	183,39
02.01.01.032	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78	-	188,78
02.01.01.033	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26	-	188,26
02.01.01.034	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,99	-	23,99
02.01.01.035	BIOPSIA DE PALPEBRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	27,50	45,83
02.01.01.036	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,66	30,25	44,91
02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	25,83	-	25,83
02.01.01.038	BIOPSIA DE PENIS (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	138,16	156,49
02.01.01.039	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	18,33	81,67	100,00
02.01.01.040	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA) (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	113,68	202,30	315,98
02.01.01.041	BIOPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	92,38	298,02	390,40
02.01.01.043	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	81,53	127,72
02.01.01.044	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.045	BIOPSIA DE SINOVIA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	-	30,06
02.01.01.046	BIOPSIA DE TESTICULO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.047	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,73	279,47	303,20
02.01.01.048	BIOPSIA DE URETER (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	283,16	329,35



02.01.01.049	BIOPSIA DE URETRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	171,06	217,25
02.01.01.066	BIOPSIA DO COLO UTERINO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.052	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	21,56	-	21,56
03.11.03.03-0	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA)	-	348,37	348,37
02.01.01.053	BIOPSIA ESTEREOTAXICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	1.744,53	-	1.332,34
02.01.01.054	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAO X	97,00	177,25	274,25
02.01.01.055	BIOPSIA PRE-ESCALENICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	-	178,23	178,23
02.01.01.056	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	35,00	273,75	308,75
02.01.01.050	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.051	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
04.14.01.10-7	BRONCOPROVOCAÇÃO C/ CARBACOL	-	165,57	165,57
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	40,00	-	40,00
02.11.01.001	CAPILAROSCOPIA	28,42	-	28,42
04.05.05.001	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	249,85	-	161,19
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	45,00	60,60	105,60
02.11.02.001	CATETERISMO CARDIACO	614,72	-	614,72
02.11.02.002	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72	-	653,72
02.11.09.002	CATETERISMO DE URETRA	8,82	-	8,82
02.11.06.005	CERATOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.08.05.001	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	-	180,32
02.08.01.001	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.09.001	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	-	906,80
02.08.02.001	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26	-	133,26
02.08.02.002	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	-	187,93
02.08.09.002	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	-	66,23
02.08.02.003	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	-	87,89
02.08.09.003	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	-	289,43



02.08.01.002	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	-	408,52
02.08.01.003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	-	383,07
02.08.01.004	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	166,47	-	166,47
02.08.05.003	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99	-	190,99
02.08.03.001	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	-	324,54
02.08.06.001	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	-	438,01
02.08.07.001	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.07.002	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,51	-	127,51
02.08.07.003	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	128,12	-	128,12
02.08.07.004	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50	-	130,50
02.08.04.002	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.05.004	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.08.001	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61	-	112,61
02.08.04.003	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	-	108,94
02.08.03.002	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28	-	77,28
02.08.03.003	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30	-	107,30
02.08.01.005	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02	-	114,02
02.08.02.005	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.006	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.007	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	-	144,22
02.08.02.008	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	-	114,86
02.08.02.009	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	-	157,23
02.08.02.010	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82	-	310,82
02.08.02.011	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	-	135,38
02.08.03.004	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	-	338,70
02.08.01.006	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	-	142,57
02.08.04.005	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	-	133,03



02.08.01.007	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	214,85	-	214,85
02.08.01.008	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	-	176,72
04.05.05.038	CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	895,16	-	895,16
02.08.06.002	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	-	205,34
02.08.04.006	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	-	122,97
02.08.04.007	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	-	144,50
02.11.09.003	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	8,82	-	8,82
02.11.09.004	CISTOMETRIA SIMPLES	8,82	-	8,82
02.09.02.001	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	182,00	200,00
02.02.09.003	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	-	4,33
02.02.09.004	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.02.001	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	-	6,48
02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	-	3,51
02.02.05.003	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	-	3,51
02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA	3,51	-	3,51
02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	-	3,51
02.04.05.001	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76	189,18	236,94
02.04.05.002	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.04.05.003	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.09.01.001	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	90,68	2.838,77	2.929,45
03.07.04.001	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	1,59	-	1,59
02.09.01.002	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	155,34	268,00
02.11.04.002	COLPOSCOPIA	3,38	10,48	13,86
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRIÇÃO	6,30	18,70	25,00



03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.095	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.096	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.060	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.078	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.062	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.079	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.093	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ONCOLÓGICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.087	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORACICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.080	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.065	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.066	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.085	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00



90.01.01.067	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.094	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.090	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GENÉTICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.091	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.081	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.073	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.092	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.082	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.089	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.068	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00
90.01.01.056	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.057	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº 488, de 14 de outubro de 2020)	10,00	110,00	120,00
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA. Este procedimento inclui a realização de 2 (dois) Mapeamentos de Retina e 1 (uma) Tonometria Binocular. (Alterado pela resolução 654, de 21 de setembro de 2021)	10,00	91,85	101,85
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular). Quando este procedimento for solicitado por profissional ou prestador não contratado no âmbito deste edital (não credenciado) para a sua realização, deverá ser autorizado em conjunto um procedimento do código: “90.01.01.069” - Consulta Médica em Atenção Especializada – Oftalmologia. (Alterado pela resolução 654, de 21 de setembro de 2021)	6,74	-	6,74
90.01.01.098	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTODONTIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.083	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.084	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00



90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	10,00	74,00	84,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.070	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.077	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA INFANTIL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.074	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.088	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.097	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90131	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA (incluído pela resolução nº. 214/2018, de 21/05/2018) - (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
02.02.05.005	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	-	2,04
02.02.03.001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	-	15,00
02.02.03.002	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	-	15,00
02.02.03.003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	-	15,00
02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	-	2,73
02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	-	2,73
02.02.09.005	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.09.006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.03.01.007	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL - (Valores alterados pela Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2022)	17,63	-	17,63
04.05.02.001	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	694,88	-	694,88
04.05.02.002	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	815,42	-	815,42
02.02.08.008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	-	5,62
02.02.08.009	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	5,62	-	5,62



02.02.08.010	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.08.011	CULTURA PARA BAAR	5,63	-	5,63
02.02.08.012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	-	10,25
02.02.08.013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	-	4,19
02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	57,89	68,00
02.04.01.001	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85	188,36	237,21
02.12.02.001	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	45,00	-	45,00
02.12.02.002	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	70,00	-	70,00
02.08.08.002	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	97,37	-	97,37
02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	-	55,10
02.02.03.004	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	-	65,00
02.02.03.125	DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	65,00	-	65,00
02.02.03.005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	-	96,00
02.02.11.001	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	-	8,80
02.02.11.013	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00	-	66,00
02.02.11.002	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.11.012	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00	-	66,00
02.02.11.003	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.12.001	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	-	10,65
02.02.01.002	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	-	2,01
02.02.10.001	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	180,00	-	180,00
02.02.10.002	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.10.003	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.03.006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	-	9,25
02.02.01.077	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	-	1,53
02.02.01.003	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	-	15,65



02.02.02.004	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	-	2,73
02.02.01.004	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	-	3,63
02.02.01.005	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	-	6,55
02.02.01.006	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	-	3,68
02.02.01.007	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	-	10,00
02.02.02.005	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	-	2,73
02.02.03.007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	-	2,83
02.08.04.008	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	-	63,22
02.08.04.009	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	-	63,22
02.08.01.009	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93	-	123,93
02.02.09.007	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.02.06.001	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	-	12,54
02.02.05.006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	-	3,70
02.02.01.008	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	-	3,51
02.11.09.005	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	8,82	-	8,82
02.03.02.001	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS - (Valores alterados pela Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2022)	93,70	-	93,70
02.02.06.002	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	-	12,54
02.08.08.003	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36	-	54,36
02.02.02.006	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	-	2,73
02.02.06.003	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	-	14,69
02.02.02.007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	-	2,73
02.02.02.008	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	-	2,73
02.02.02.010	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	-	9,00
02.02.02.009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	-	2,73
02.02.02.011	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	-	5,79
02.02.02.012	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	-	2,85
02.02.02.013	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	-	5,77



02.02.02.014	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	-	2,73
02.02.02.015	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	-	2,73
02.02.12.002	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	-	1,37
90.01.01.105	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO DE GASES	-	81,89	81,89
02.02.03.008	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25	-	9,25
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	-	150,48	150,48
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	-	130,00	130,00
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	-	130,00	130,00
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO)	-	130,15	130,15
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	-	130,15	130,15
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	-	100,00	100,00
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	-	130,15	130,15
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	-	113,62	113,62
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60	90,40	130,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	-	130,00	130,00
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	-	130,00	130,00
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	-	130,16	130,16
04.09.01.44-0	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	-	191,56	191,56
90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	-	113,62	113,62
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.031	DOPPLER TRANSCRANIANO	-	145,42	145,42
02.02.03.119	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	-	17,16
02.02.06.004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	-	10,20
02.02.06.005	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	-	6,72



02.02.06.006	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	-	6,72
02.02.01.076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	-	15,24
02.02.01.009	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.010	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	-	1,85
02.02.06.007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	-	6,72
02.02.01.011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	-	2,01
02.02.07.001	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	-	2,06
02.02.07.002	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	-	2,23
02.02.07.003	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	-	3,68
02.02.07.004	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	-	2,04
02.02.01.012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	-	1,85
02.02.07.005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	-	15,65
02.02.01.013	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	-	9,00
02.02.06.008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	-	14,12
02.02.07.006	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	-	3,51
02.02.07.007	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	-	2,01
02.02.01.014	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	-	3,68
02.02.06.009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,12	12,01
02.02.01.015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	-	3,68
02.02.01.016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	-	3,68
02.02.01.017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	-	3,68
02.02.03.009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	-	15,06
02.02.07.008	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	-	27,50
02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	-	2,25
02.02.07.009	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	-	10,00
02.02.01.019	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	-	3,51
02.02.06.010	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	-	12,01
02.02.06.011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	-	11,53



02.02.07.010	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	-	10,00
02.02.02.016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	-	4,11
02.02.03.118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	-	18,55
02.02.07.011	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	-	10,00
02.02.03.010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	-	16,42
02.02.02.017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	-	6,48
02.02.07.012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	-	13,13
02.02.07.013	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	-	13,48
02.02.03.011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	-	13,55
02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	-	2,01
02.02.07.014	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	-	6,55
02.02.01.021	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	-	1,85
02.02.01.022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	-	3,51
02.02.06.012	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	-	14,38
02.02.07.015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	-	17,53
02.02.07.016	DOSAGEM DE CAROXI-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.01.023	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	-	2,01
02.02.01.025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	-	3,68
02.02.07.017	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	-	8,83
02.02.07.018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	-	58,61
02.02.05.008	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	-	2,01
02.02.01.026	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	-	1,85
02.02.11.014	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	-	150,00
02.02.07.019	DOSAGEM DE COBRE	3,51	-	3,51
02.02.01.027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	-	3,51
02.02.01.028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	-	3,51
02.02.01.029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	-	1,85
02.02.01.030	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	-	3,68



02.02.03.012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	-	17,16
02.02.03.013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	-	17,16
02.02.06.013	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	-	9,86
02.02.01.031	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	-	1,85
02.02.09.008	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	-	1,89
02.02.01.032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	-	3,68
02.02.01.033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	-	4,12
02.02.03.014	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	-	2,83
02.02.06.014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	-	11,25
02.02.01.034	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	-	3,51
02.02.01.035	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	-	3,51
02.02.01.036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	-	3,68
02.02.01.037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	-	3,68
02.02.07.020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	-	8,97
02.02.06.015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	-	11,71
02.02.04.001	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	-	1,65
02.02.06.016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	-	10,15
02.02.06.017	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	-	11,55
02.02.06.018	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	-	11,12
02.02.07.021	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	-	15,65
02.02.02.018	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	-	5,31
02.02.02.019	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	-	7,61
02.02.02.020	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	-	4,73
02.02.02.021	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	-	8,09
02.02.02.022	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	-	6,63
02.02.02.023	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	-	15,00
02.02.02.024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	-	18,91
02.02.02.025	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	-	6,66



02.02.02.026	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	-	9,11
02.02.02.027	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	-	10,51
02.02.02.028	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	-	6,66
02.02.11.004	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	-	5,50
02.02.11.005	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	-	12,10
02.02.07.022	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	-	35,22
02.02.07.023	DOSAGEM DE FENOL	2,05	-	2,05
02.02.01.038	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0,40	15,99
02.02.01.039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	-	3,51
02.02.02.029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	-	4,60
02.02.01.040	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	-	15,65
02.02.07.024	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	-	3,51
02.02.09.022	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.041	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	-	2,01
02.02.01.042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	-	2,01
02.02.09.009	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.043	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	-	1,85
02.02.01.044	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	-	2,01
02.02.09.010	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	-	2,01
02.02.09.011	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.045	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	-	3,51
02.02.06.019	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	-	14,15
02.02.01.047	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	-	1,85
02.02.09.012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	-	3,68
02.02.06.020	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	-	15,35
02.02.06.021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	-	7,85



02.02.04.002	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	-	3,04
02.02.01.049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	-	3,68
02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	-	1,53
02.02.02.031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	-	2,73
02.02.02.032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	-	2,73
02.02.01.050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	-	7,86
02.02.02.033	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	-	2,73
02.02.01.051	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	-	3,68
02.02.06.022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	-	10,21
02.02.06.023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	-	7,89
02.02.06.024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	-	8,97
02.02.06.025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	-	8,96
02.02.03.015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	-	17,16
02.02.03.016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	-	9,25
02.02.03.018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	-	17,16
02.02.03.019	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	-	9,25
02.02.06.026	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	-	10,17
02.02.01.052	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.053	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	-	3,68
02.02.01.054	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.055	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	-	2,25
02.02.07.025	DOSAGEM DE LITIO	2,25	-	2,25
02.02.01.056	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	-	2,01
02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	-	2,04
02.02.07.028	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	-	10,00
02.02.07.027	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.07.029	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	-	10,00
02.02.05.009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	-	8,12



02.02.01.057	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	2,01	-	2,01
02.02.05.010	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	-	3,68
02.02.06.027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	-	43,13
02.02.06.028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	-	15,35
02.02.01.058	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	-	3,68
02.02.02.034	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	-	4,11
02.02.01.059	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	-	3,51
02.02.01.060	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	-	1,85
02.02.06.029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	-	10,22
02.02.06.030	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	-	10,15
02.02.03.020	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	-	2,83
02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	-	2,04
02.02.09.013	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	-	1,40
02.02.01.062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	-	1,85
02.02.07.030	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	-	10,00
02.02.06.031	DOSAGEM DE RENINA	13,19	-	13,19
02.02.07.031	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	-	2,01
02.02.01.063	DOSAGEM DE SODIO	1,85	-	1,85
02.02.06.032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	-	15,35
02.02.06.033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	-	13,11
02.02.07.032	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	-	3,51
02.02.07.033	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	-	15,65
02.02.06.034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	-	10,43
02.02.06.035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	-	13,11
02.02.07.034	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	-	3,68
02.02.06.036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	-	15,35
02.02.06.037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	-	8,76



02.02.06.038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	-	11,60
02.02.01.064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	-	2,01
02.02.01.065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	-	2,01
02.02.01.066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	-	4,12
02.02.01.067	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	-	3,51
02.02.06.039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	-	8,71
02.02.01.068	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	-	3,51
02.02.03.120	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	-	9,00
02.02.11.008	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	-	13,20
02.02.01.069	DOSAGEM DE UREIA	1,85	-	1,85
02.02.01.070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	-	15,24
02.02.07.035	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	-	15,65
02.02.03.121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	-	13,35
02.02.05.012	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	-	3,04
02.02.11.011	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	-	137,00
02.04.05.004	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	34,52	199,11	233,63
02.05.01.001	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	88,00	253,00
02.05.01.002	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	165,00	132,00	297,00
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	90,05	129,99
02.05.02.001	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	2,25	119,25
90.01.01.107	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIACAO DO SINCRONISMO CARDIACO	-	549,29	549,29
90.01.01.108	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITARIO	-	250,96	250,96
90.01.01.109	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO	-	589,95	589,95
90.01.01.110	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	-	444,13	444,13
90.01.01.111	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	-	444,13	444,13
90.01.01.112	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES - POR FETO	-	233,57	233,57
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	19,85	25,00
02.11.07.012	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25	-	4,25



02.11.03.008	ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	1,26	-	1,26
02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	78,66	90,00
02.11.05.003	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.11.05.004	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	25,00	98,00	123,00
02.11.05.005	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	-	5,41
02.02.01.071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	-	3,68
02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	-	4,42
02.02.09.015	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	-	5,23
02.11.07.013	ELETROGUSTOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.03.009	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	71,24	72,50
02.11.05.006	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00	355,89	382,89
02.11.05.007	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA	27,00	355,89	382,89
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	27,00	73,00	100,00
02.11.06.007	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.06.008	ELETRORETINOGRAMA	24,24	-	24,24
02.11.07.014	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.02.02.036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	-	2,73
02.04.06.003	ESCANOMETRIA	7,77	11,48	19,25
02.09.01.003	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	109,91	158,07
02.02.09.016	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.11.08.001	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	-	2,78
02.11.08.005	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	71,64	78,00
02.02.09.017	ESPLENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.10.01.016	ESPLENOPORTOGRAMA	182,45	177,89	360,34
02.11.06.009	ESTESIOMETRIA	3,37	-	3,37
02.11.07.015	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	-	46,88
02.08.06.003	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	-	119,16



02.08.04.010	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	-	165,24
02.11.07.016	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,10	-	8,10
02.03.02.006	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	45,83	-	45,83
02.03.02.007	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA - (Valores alterados pela Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2022)	61,77	-	61,77
02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA - (Valores alterados pela Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2022)	40,78	-	40,78
02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA - (Valores alterados pela Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2022)	61,77	-	61,77
02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) - (Valores alterados pela Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2022)	40,78	-	40,78
02.03.01.008	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO - (Valores alterados pela Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2022)	14,73	-	14,73
02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA (Valores alterados pela Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2022)	13,72	-	13,72
02.03.01.004	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,34	-	35,34
02.03.01.002	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS) (Valores alterados pela Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2022)	20,96	-	20,96
02.02.04.003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	-	3,04
02.02.09.018	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	-	1,89
02.03.01.003	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA) (Valores alterados pela Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2022)	20,96	-	20,96
02.11.07.017	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	4,11	-	4,11
90.01.01.113	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	-	80,00	80,00
90.01.01.114	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	-	120,00	120,00
02.02.08.014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	-	2,80
02.11.04.003	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	2,80	-	2,80
02.11.07.018	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11	-	4,11
02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	-	3,70
02.12.01.001	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	15,00	-	15,00
02.12.01.002	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	-	17,04



02.12.01.003	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	-	17,04
04.05.01.007	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	78,75	-	78,75
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	-	82,28
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.01.01.007	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	-	12,46
02.11.05.009	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	1.707,05	-	1.707,05
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	771,60	-	771,60
02.02.12.003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	-	10,65
02.12.01.004	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	10,00	-	10,00
02.04.05.005	FISTULOGRAFIA	45,34	191,00	236,34
02.10.01.018	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	200,01	-	200,01
02.10.01.017	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO (POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL)	145,94	67,86	213,80
04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	75,15	-	75,15
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.08.002	GASOMETRIA	2,78	14,07	16,85
02.11.08.003	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	2,78	29,20	31,98
02.11.08.004	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	2,78	-	2,78
02.02.01.073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	-	15,65
02.02.03.021	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	-	298,48
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	6,74	-	6,74
02.11.07.019	GUSTOMETRIA	1,92	-	1,92
02.02.02.037	HEMATOCRITO	1,53	-	1,53
02.02.08.015	HEMOCULTURA	11,49	-	11,49
02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	-	4,11
02.11.04.004	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00	79,43	104,43
02.04.05.006	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	-	45,34



02.02.08.016	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	-	5,63
02.02.12.004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	-	10,65
02.02.04.004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	-	1,65
02.02.05.007	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	-	3,70
02.11.07.020	IMITANCIOMETRIA	23,00	-	23,00
04.05.05.013	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	-	499,20	499,20
02.08.02.012	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26	-	1.103,26
02.02.03.022	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16	-	17,16
02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	-	80,00
02.03.02.004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) - (Valores alterados pela Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2022)	131,52	-	131,52
03.07.04.010	INSTALACAO DE PROTESE EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	22,33	-	22,33
02.11.01.002	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1,31	-	1,31
04.05.05.017	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	-	297,46
04.05.05.019	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	-	45,00
02.12.02.003	IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO	13,61	-	13,61
02.09.01.004	LAPAROSCOPIA	40,37	643,26	683,63
02.02.02.039	LEUCOGRAMA	2,73	-	2,73
02.10.01.019	LINFANGIOADENOGRAMA	199,40	87,35	286,75
02.08.08.004	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	-	141,33
04.09.01.018	LITOTRIPSIA (CIRURGICA)	386,67	-	386,67
03.09.03.010	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.011	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAI)	150,50	-	150,50
03.09.03.012	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.013	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAI)	150,50	-	150,50
02.11.07.021	LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)	26,25	-	26,25
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	22,50	-	22,50



02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	-	45,00
03.07.04.006	MANUTENCAO PERIODICA DE PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	1,16	-	1,16
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.11.07.038	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	33,91	-	33,91
02.05.02.019	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA (Inclui USG)	25,43	243,43	268,86
02.04.03.004	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	62,50	-	62,50
02.11.06.013	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	-	3,37
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.04.02.001	MIELOGRAFIA	121,63	64,40	186,03
02.02.09.019	MIELOGRAMA	5,79	-	5,79
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	68,00	98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	10,07	126,02	136,09
03.07.02.003	OBTURACAO DE DENTE DECIDUO	5,59	-	5,59
03.07.02.004	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.005	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.006	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	4,41	-	4,41
02.11.07.022	OLFATOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.01.003	OSCILOMETRIA	1,31	-	1,31
90.01.01.117	OXIMETRIA (NÃO INVASIVA)	-	24,75	24,75
04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (300,60 SIGTAP)	300,60	-	300,60
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81	-	14,81
02.02.08.017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	-	4,33
02.11.09.006	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	8,82	-	8,82
02.11.04.005	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	1,69	-	1,69
02.02.05.014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	-	3,70
02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.03.025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00



02.02.03.026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	-	9,25
02.02.03.038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	-	10,00
02.02.03.039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	-	9,25
02.02.03.040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	-	3,70
02.02.03.041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	-	5,83
02.02.03.042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	-	10,00
02.02.03.126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	-	17,16
02.02.03.027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	-	8,67
02.02.03.044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	-	9,25
02.02.03.045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	-	10,00
02.02.03.046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	-	9,70
02.02.09.021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	-	9,70
02.02.03.047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	-	2,83
02.02.03.048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	-	10,00
02.02.03.050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	-	10,00
02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	-	17,16
02.02.03.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	-	10,00
02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	-	18,55
02.02.03.051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	-	10,00
02.02.03.052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	-	4,10
02.02.03.054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	-	5,50
02.02.03.055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	-	17,16
02.02.03.056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	-	17,16
02.02.03.057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	-	17,16



02.02.03.058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	-	17,16
02.02.03.059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	-	17,16
02.02.03.060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	-	17,16
02.02.03.061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	-	10,00
02.02.03.032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	-	17,16
02.02.03.033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	-	5,74
02.02.03.034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	-	17,16
02.02.03.035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	-	18,55
02.02.03.036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	-	18,55
02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	-	18,55
02.02.03.064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	-	18,55
02.02.03.065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	-	7,78
02.02.03.066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	-	9,71
02.02.03.067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	-	18,55
02.02.03.068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	-	18,55
02.02.03.069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	-	9,25
02.02.03.070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	-	4,10
02.02.03.071	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	-	18,55
02.02.03.072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	-	17,16
02.02.03.073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	-	2,83
02.02.03.074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	-	11,00
02.02.03.075	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	-	9,25
02.02.03.076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	-	16,97
02.02.03.077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	-	30,00
02.02.03.080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16



02.02.03.082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.03.078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	-	18,55
02.02.03.085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	-	11,61
02.02.03.086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	-	10,00
02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	-	18,55
02.02.03.088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	-	18,55
02.02.03.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	-	20,00
02.02.03.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.12.005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	-	5,79
02.02.12.006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	-	5,79
02.02.12.007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	-	5,79
02.02.03.096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	-	13,35
02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	-	18,55
02.02.03.098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	-	18,55
02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	-	25,00
02.02.08.018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	-	2,80
02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	-	2,04
02.02.05.018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	-	2,40
02.02.09.023	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	-	4,11



02.02.09.024	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	-	1,89
02.02.05.019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.099	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	-	60,00
02.02.05.020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	-	2,73
02.02.03.100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	-	2,83
02.02.09.025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	-	1,89
02.02.04.005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	-	1,65
02.02.04.006	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	-	1,65
02.02.05.021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.09.026	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4,80	-	4,80
02.02.08.019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	-	4,33
02.02.03.101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	-	4,10
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	-	1,37
02.02.05.022	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.043	PESQUISA DE FILARIA	2,73	-	2,73
02.11.07.023	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	4,80	-	4,80
02.02.05.023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	-	3,36
02.11.07.024	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	12,00	-	12,00
02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	-	1,65
02.02.08.020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	-	2,80
02.02.08.021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	-	4,33
02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	-	2,73
02.02.03.102	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	-	10,00
02.02.05.026	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	-	9,25
02.02.05.027	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	-	2,04



02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.08.022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	-	2,80
02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.06.047	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	-	12,15
02.02.05.028	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	-	1,65
02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	-	1,65
02.11.07.025	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	-	1,37
02.02.05.029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	-	4,44
02.02.09.027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	-	10,25
02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.05.031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.08.023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	-	5,04
02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	-	2,73
02.02.04.016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.03.104	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	-	10,00
90.01.01.119	PHMETRIA (COM INSUMOS)	-	315,73	315,73
02.04.05.007	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15	170,14	243,29
02.04.05.008	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52,11	185,95	238,06
02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60	0,30	19,90
02.04.01.002	PLANIGRAFIA DE LARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	27,32	-	27,32
02.04.06.004	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	-	18,68
02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	0,99	19,67



02.04.05.010	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	-	14,48
02.11.01.004	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31	-	1,31
90.01.01.003	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE POLIPOS) - UTILIZACAO DE ALCA DE POLIPECTOMIA	-	120,00	120,00
02.11.05.010	POLISSONOGRAMA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	170,00	71,84	241,84
02.10.01.020	PORTOGRAFIA TRANS-HEPÁTICA	201,01	218,51	419,52
02.11.06.015	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.011	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	-	4,06
02.11.07.026	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	-	46,88
02.11.07.027	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.11.07.039	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	93,73	0,03	93,76
02.11.05.012	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO	4,06	-	4,06
02.11.05.013	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	4,06	-	4,06
02.11.06.016	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (Monocular)	24,24	-	24,24
02.12.02.004	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.005	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.006	PROCESSAMENTO DE SANGUE	10,15	-	10,15
02.02.08.024	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	-	5,62
02.02.01.074	PROVA DA D-XILOSE	3,68	-	3,68
02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	-	4,11
02.02.05.032	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	-	2,04
02.11.08.006	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	4,28	35,30	39,58
02.11.07.028	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	4,80	-	4,80
02.02.09.028	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	-	9,70
02.02.02.049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	9,27	12,00
02.02.02.050	PROVA DO LACO	2,73	-	2,73
02.02.09.029	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	-	1,89
02.02.09.030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	-	1,89



02.11.08.007	PROVA FARMACODINAMICA	2,78	-	2,78
02.02.03.105	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	-	1,77
02.02.03.106	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	-	1,77
02.01.01.058	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	33,24	366,76	400,00
02.01.01.059	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.060	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA/ CORE BIOPSY (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,43	181,57	250,00
02.01.01.061	PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.062	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.063	PUNCAO LOMBAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.064	PUNCAO P/ Esvaziamento	13,25	-	13,25
02.01.01.065	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.02.03.107	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	-	18,00
02.02.03.108	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	-	168,48
02.02.10.004	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	120,00	-	120,00
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	6,95	17,68
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	3,53	18,83
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	9,62	16,79
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	10,19	16,61
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	9,78	16,74
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	9,17	16,94
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	9,45	16,85
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	9,17	16,94
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	8,72	17,10
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	10,13	16,63
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	9,17	16,94



02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	9,17	16,94
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50	10,13	16,63
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	9,84	16,72
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	9,45	16,85
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	8,86	17,05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	8,75	17,08
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	7,28	17,57
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	6,78	17,74
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	3,83	18,73
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	2,34	19,22
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	8,13	17,29
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	7,70	17,43
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	3,32	18,90
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	10,58	16,48
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	8,30	17,24
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	8,14	17,29
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	9,36	16,88
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	10,79	16,41
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	9,02	17,00
02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,22	-	35,22
02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	114,31	161,90
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	9,92	16,70
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	9,63	16,79
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	8,03	17,32
02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	10,70	16,44
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	10,28	16,58
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	10,50	16,50
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	8,23	17,26



02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	9,60	16,80
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	9,92	16,70
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	8,30	17,24
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	-	27,27
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	9,82	16,73
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	9,02	17,00
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	9,15	16,95
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	9,51	16,83
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	9,60	16,80
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56	10,83	16,39
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	4,26	18,58
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	7,88	17,38
02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	10,09	16,64
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	9,84	16,72
02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	10,09	13,60
02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	113,93	162,02
02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	22,50	31,53
02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	8,03	17,32
02.04.01.018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75	9,38	11,13
02.02.02.051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	-	2,73
02.02.03.110	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	-	2,83
02.02.09.031	REACAO DE PANDY	1,89	-	1,89
02.02.09.032	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.11.07.029	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	22,55	-	22,55
02.11.07.030	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	44,36	-	44,36
04.05.05.021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	172,27	-	172,27
04.05.05.022	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	436,44	-	436,44



03.07.04.008	REEMBASAMENTO E CONserto DE PROTESE DENTARIA	1,16	-	1,16
02.11.07.040	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	46,00	-	46,00
90.01.01.120	RESISTENCIA VIAS AÉREAS (PLETISMOGRAFIA)	-	97,38	97,38
02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	268,75	-	268,75
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	-	268,75
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	-	268,75
02.07.02.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	-	361,25
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	-	268,75
02.07.02.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	-	268,75
02.07.03.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	-	268,75
02.11.06.017	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	-	24,68
02.11.06.018	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	-	64,00
04.07.02.039	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	13,63	120,00	133,63
04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	-	25,00
03.03.07.004	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	49,50	-	49,50
03.03.07.005	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	47,25	-	47,25
04.07.01.025	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	29,84	100,00	129,84
02.09.01.005	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	125,30	70,70	196,21
03.07.02.008	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.009	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95



03.07.02.010	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	4,41	-	4,41
04.17.01.006	SEDACAO (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90135	SEDACAO para Endoscopia ou Colonoscopia ou Ultrassonografia ou Tomografia Computadorizada (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018) - (Valor Alterado pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	15,15	334,85	350,00
90137	SEDACAO para Procedimentos de Medicina Nuclear (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90136	SEDACAO para Ressonância Magnética ou Angiorradiologia (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018) - Valor Alterado pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	15,15	384,85	400,00
03.07.02.011	SELAMENTO DE PERFURACAO RADICULAR	2,56	-	2,56
02.11.07.031	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	8,75	-	8,75
90130	PREPARO PARA SEDAÇÃO DE ENDOSCOPIA – COLONOSCOPIA – ULTRASSONOGRRAFIA – COMPLEMENTAR AO PROCEDIMENTO PRIMÁRIO. (Valores e redação alterados pela Resolução nº 773, de 24 de agosto de 2022)	-	451,80	451,80
02.04.01.019	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85	176,36	225,21
04.05.01.016	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIIS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	22,93	-	22,93
02.12.01.005	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	75,00	-	75,00
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.05.03.009	SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	161,19	-	161,19
02.04.01.020	TELERRADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	-	6,44
03.01.07.011	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	10,90	14,10	25,00
03.01.04.004	TERAPIA INDIVIDUAL	2,81	22,19	25,00
90.01.01.121	TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO)	-	27,00	27,00
02.11.08.008	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	2,78	36,35	39,13
02.02.02.052	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	-	12,00
02.02.09.033	TESTE DE CLEMENTS	1,89	-	1,89
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	111,60	141,60
02.02.06.042	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	-	12,01
02.02.06.040	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	-	12,01
02.02.06.041	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	-	12,01
02.02.06.043	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	-	12,01
02.02.09.034	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	-	4,69



02.02.02.053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	-	2,73
02.02.09.035	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	-	4,69
02.11.06.020	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA (Binocular)	6,74	8,26	15,00
02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER (Binocular)	3,37	-	3,37
02.02.06.044	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	-	12,01
02.02.06.045	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	-	12,01
02.02.01.075	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	-	6,55
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.014	TESTE DE WADA	1.707,05	-	1.707,05
02.02.02.054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	-	2,73
02.12.01.006	TESTE DO ACIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE.	-	9,34	9,34
02.08.03.005	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40	-	107,40
02.02.03.112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.03.113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	-	2,73
02.02.03.111	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	-	2,83
02.02.03.117	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	-	2,83
02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (Binocular)	12,34	-	12,34
02.11.06.024	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO Binocular)	12,34	-	12,34
02.02.06.046	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	-	8,43
02.02.03.109	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,10	-	4,10
02.11.07.032	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	1,37	-	1,37
02.02.03.114	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	-	1,77
02.11.07.033	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37	-	1,37
02.02.03.115	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	-	1,77
02.11.07.034	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	-	9,36
02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES - OTONEUROLÓGICOS (VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA COM ELETRONISTAGMOGRAFIA	12,12	237,88	250,00



	TESTES VESTIBULARES COM ECTOELTRONISTAGMOGRAFIA ELETROMIOTAGMOGRAFIA) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).			
02.02.12.010	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	-	5,79
02.11.04.006	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	-	1,69
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	-	138,63
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	-	86,75
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	-	86,75
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	-	101,10
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	-	86,75
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	-	138,63
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	86,75	-	86,75
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	-	97,44
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	-	136,41
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	-	97,44
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	-	86,75
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	-	300,00	300,00
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	136,41	-	136,41
02.06.01.009	TOMOGRAFIA POR EMISSAO DE POSITRONS (PET-CT)	2.107,22	-	2.107,22
02.06.01.008	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	-	138,63
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
04.12.05.017	TORACOCENTESE OU PUNÇÃO PLEURAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	54,97	293,99	348,96
04.05.05.032	TRABECULECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	898,35	-	898,35
04.05.03.010	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	159,37	-	159,37



04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	209,55	-	209,55
03.07.01.005	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS	10,82	-	10,82
02.11.07.036	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00	-	12,00
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	19,80	44,00
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAMA CERVICAL COM DOPPLER	-	140,00	140,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	25,80	50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	12,05	50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	24,20	19,80	44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	24,20	25,80	50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	-	50,00	50,00
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAMA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	-	50,00	50,00
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	-	24,20
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAMA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAMA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	12,10	12,90	25,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	-	50,00	50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	25,80	50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.013	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	25,80	50,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	37,10	80,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	40,40	80,00
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA MORFOLOGICA	-	110,00	110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	19,80	44,00
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAMA TIREOIDE COM DOPPLER	-	110,00	110,00
02.05.02.017	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	24,20	71,85	96,05



02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	-	110,00	110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	-	130,00	130,00
02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA	52,11	185,92	238,03
02.11.09.007	UROFLUXOMETRIA	8,82	70,32	79,14
02.04.05.018	UROGRAFIA VENOSA	57,40	44,13	101,53
90.01.01.124	VIDEODEGLUTOGRAMA	-	281,15	281,15
02.11.05.015	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	27,00	-	27,00
02.09.01.006	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	-	95,00
02.09.04.004	VIDEOLARINGOSCOPIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	45,50	69,85	115,35
90.01.01.126	VIDEO-NASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL/VIDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	80,78	80,78
04.05.03.013	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	-	381,08
04.05.03.017	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.283,41	-	3.283,41
01.01.02.005	Aplicação de Cariostático - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
01.01.02.006	Aplicação de selante - técnica invasiva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
02.01.01.023	Biópsia de Glândula Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	31,27	99,63	130,90
02.04.01.016	Radiografia Oclusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	3,51	27,09	30,60
02.04.01.018	Radiografia Interproximal - Bite-Wing (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,75	13,55	15,30
03.01.01.015	Consulta Odontológica Inicial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.01.001	Capeamento Pulpar Direto (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	11,90	11,90
03.07.02.002	Curativo de Demora em Endodontia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
03.07.02.007	Pulpotomia em dente decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.007	Pulpotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.008	Retratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	5,71	317,29	323,00
03.07.02.009	Retratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	6,95	435,05	442,00



03.07.02.010	Retratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	4,41	199,59	204,00
03.07.03.002	Raspagem Sub-gengival e Alisamento Radicular - por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	42,50	42,50
03.07.03.004	Remoção dos Fatores de Retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.03.005	Raspagem Supra-gengival (incluído Polimento Coronário) – por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	9,52	9,52
03.07.04.008	Reembasamento de Coroa Provisória (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,16	20,94	22,10
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por Acréscimo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
04.01.01.010	Incisão e Drenagem Extra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,84	62,96	74,80
04.04.02.054	Redução Cruenta de Fratura Alvéolo Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	52,00	152,00	204,00
04.04.02.057	Redução Incurta de Fratura Alvéolo-Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	123,07	9,17	113,90
04.04.02.061	Redução Simples de Luxação de Articulação Têmporo-Mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	33,01	65,59	98,60
04.04.02.065	Remoção de Odontoma (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	341,20	29,40	370,60
04.14.01.034	Exérese ou Excisão de Cálculo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	672,62	543,42	129,20
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	301,08	323,00
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	284,08	306,00
04.14.02.003	Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo (Sulcoplastia) – por arcada Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	148,08	170,00
04.14.02.008	Enxerto Gengival Livre - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	327,02	340,00
04.14.02.012	Exodontia Simples de Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.013	Exodontia Simples de Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.015	Gengivectomia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	15,02	239,98	255,00
04.14.02.016	Gengivoplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	242,02	255,00
04.14.02.021	Odonto-Secção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	35,22	54,40
04.14.02.021	Tunelização (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	118,52	137,70
04.14.02.022	Reconstrução de Sulco Gengivo-labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60



04.14.02.026	Retirada de corpo estranho oroantral ou aronasal da região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
04.14.02.027	Remoção de Dentes Inclusos / Impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	22,72	283,28	306,00
04.14.02.029	Cirurgia para Torus Palatino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,36	483,34	494,70
04.14.02.038	Tratamento de Alveolite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
04.14.02.040	Ulectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	81,60	81,60
04.14.02.040	Ulotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.001	Consulta odontológica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.004	Consulta Odontológica para Avaliação Técnica de Auditoria (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50
90.02.01.005	Colagem de Fragmentos Dentários (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.006	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.007	Controle de Hemorragia sem Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.008	Imobilização Dentária em Dentes Decíduos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.009	Imobilização Dentária em Dentes Permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.010	Incisão e Drenagem Intra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Recimentação de Trabalhos Protéticos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.012	Reimplante Dentário com Contenção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	154,70	154,70
90.02.01.013	Remoção de Dreno Extra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20



90.02.01.014	Remoção de Dreno Intra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.015	Sutura de Ferida em região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.016	Tratamento de Abscesso Periodontal agudo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.017	Tratamento de Odontalgia Aguda (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.018	Tratamento de Pericoronarite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.021	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.022	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.023	Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30
90.02.01.024	Radiografia Panorâmica de Mandíbula / Maxila (ortopantomografia) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	74,80	74,80
90.02.01.025	Radiografia Periapical (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30
90.02.01.026	Diagnóstico Anatomopatológico em Citologia Esfoliativa na região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.027	Diagnóstico Anatomopatológico em Material de Biópsia na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.028	Diagnóstico Anatomopatológico em Peça Cirúrgica na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.029	Diagnóstico Anatomopatológico em Punção na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.030	Teste de Fluxo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.031	Teste de PH da Saliva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.032	Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
90.02.01.033	Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40



90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.039	Remineralização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	34,00	34,00
90.02.01.040	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.046	Adequação do meio bucal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.047	Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.049	Restauração Atraumática em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10



90.02.01.050	Restauração de Amálgama - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.051	Restauração de Amálgama - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.052	Restauração de Amálgama - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.053	Restauração de Amálgama - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.054	Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.055	Restauração em Resina Fotopolimerizável 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.056	Restauração em Resina Fotopolimerizável 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.057	Restauração em Resina Fotopolimerizável 4 faces / ângulo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.058	Restauração Temporária/Tratamento Expectante (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.059	Pulpectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
90.02.01.060	Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.061	Remoção de Material Obturador Intracanal para Retratamento Endodôntico (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção de Trabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção de Trabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.064	Tratamento de Perfuração Endodôntica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	110,50	110,50
90.02.01.065	Tratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	272,00	272,00
90.02.01.066	Tratamento Endodôntico de Dente com Rizogênese Incompleta (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.067	Tratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	380,80	380,80
90.02.01.068	Tratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.071	Aumento de Coroa Clínica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00



90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.073	Cirurgia Periodontal a Retalho - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.074	Cunha Proximal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.075	Dessensibilização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
90.02.01.076	Enxerto Pediculado - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.077	Coroa Total em Cerômero (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.078	Coroa Total Metálica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.079	Núcleo Metálico Fundido (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	221,00	221,00
90.02.01.080	Pino Pré Fabricado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.081	Preparo para Núcleo Intrarradicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.082	Provisório para Restauração Metálica Fundida (RMF) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.083	Restauração Metálica Fundida - inclui a peça protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.084	Alveoloplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	129,20	129,20
90.02.01.085	Apicetomia Multirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	425,00	425,00
90.02.01.086	Apicetomia Multirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	408,00	408,00
90.02.01.087	Apicetomia Unirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.088	Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.089	Biópsia de Boca (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.090	Biópsia de Lábio (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.091	Biópsia de Língua (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.092	Biópsia de Mandíbula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.093	Biópsia de Maxila (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.094	Bridectomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.095	Bridotomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.096	Cirurgia para exostose maxilar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	494,70	494,70
90.02.01.097	Cirurgia para Tôrus Mandibular – Bilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.098	Cirurgia para Tôrus Mandibular - Unilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00



90.02.01.099	Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios Específicos da Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.100	Exérese de Lipoma na região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.101	Exérese ou Excisão de Cistos Odontológicos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.102	Exérese ou Excisão de Mucocele (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.103	Exérese ou Excisão de Rânula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.104	Exodontia a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.105	Exodontia de Permanente por Indicação Ortodôntica/protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.106	Exodontia de Raiz Residual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.107	Frenulectomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.108	Frenulectomia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.109	Frenulotomia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.110	Frenulotomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.111	Punção Aspirativa na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.112	Remoção de Dentes Semi-inclusos / impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.113	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-nasal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.114	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-sinusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.115	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.116	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.117	Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.118	Tratamento Cirúrgico dos Tumores Benignos de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.119	Tratamento Cirúrgico para Tumores Odontogênicos Benignos - sem reconstrução (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.120	Tratamento conservador de luxação da articulação temporomandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
02.02.10.014	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS (incluído pela resolução nº. 244/2018, de 25/10/2018).	-	590,00	590,00
03.09.07.001	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	300,78	549,22	850,00



	(UNILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).			
03.09.07.002	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	392,62		392,62
90.01.01.004	Procedimento Diagnóstico por Imunofluorescência (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	-	644,00	644,00
90.01.01.322 -0	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA (AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA, LOGO AUDIOMETRIA (AUDIOMETRIA VOCAL – Pesquisa de Limiar de Inteligibilidade), AUDIOMETRIA VOCAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO IMPEDANCIOMETRIA (MITANCIOMETRIA)). (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	72,00	72,00
90.01.01.323 -0	CURATIVO DE OUVIDO – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	14,13	14,13
90.01.01.324 -0	REMOÇÃO DE CERUME – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	40,00	40,00
90.01.01.325 -0	EPISTAXE – CAUTERIZAÇÃO (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	60,00	60,00
90.01.01.326 -0	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO FLEXÍVEL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	115,35	115,35
90.01.01.327 -0	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO RÍGIDO (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	115,35	115,35
04.04.01.030	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA FARINGE, CAVIDADE AUDITIVA E NASAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	80,00	80,00
90.01.01.037	IGE ESP (A310) - D. PTERONYSSINUS	-	18,00	18,00
90.01.01.038	ALATOP - PAINEL DE INALANTES	-	18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	-	18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	-	18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	-	18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	-	18,00	18,00
90.01.01.050	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	-	18,00	18,00
90.01.01.056	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	-	18,00	18,00
90.01.01.057	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	-	18,00	18,00
90.01.01.060	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS	-	18,00	18,00
90.01.01.062	IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS	-	18,00	18,00
90.01.01.067	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	-	18,00	18,00
90.01.01.068	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	-	18,00	18,00
90.01.01.069	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	-	18,00	18,00
90.01.01.070	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE	-	18,00	18,00
90.01.01.071	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	-	18,00	18,00
90.01.01.072	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO	-	18,00	18,00



90.01.01.073	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE	-	18,00	18,00
90.01.01.074	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO	-	18,00	18,00
90.01.01.075	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	-	18,00	18,00
90.01.01.076	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO	-	18,00	18,00
90.01.01.077	IGE ESP (F76)- ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA	-	18,00	18,00
90.01.01.078	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	-	18,00	18,00
90.01.01.079	IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA	-	18,00	18,00
90.01.01.080	IGE ESP (F79)- ALIMENTOS - GLÚTEN	-	18,00	18,00
90.01.01.081	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU	-	18,00	18,00
90.01.01.082	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS	-	18,00	18,00
90.01.01.083	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS	-	18,00	18,00
90.01.01.084	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS	-	18,00	18,00
90.01.01.085	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS	-	18,00	18,00
90.01.01.086	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	-	18,00	18,00
90.01.01.087	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	-	18,00	18,00
90.01.01.088	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER	-	18,00	18,00
90.01.01.089	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	-	18,00	18,00
90.01.01.090	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA	-	18,00	18,00
90.01.01.091	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO	-	18,00	18,00
90.01.01.092	IGE ESP (I71) -INSETOS-MOSQUITO COMUM - PERNILONGO	-	18,00	18,00
90.01.01.093	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX	-	18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	-	18,00	18,00
90.01.01.095	IGE PAINEL (TX7) - ÁRVORES	-	18,00	18,00
90.01.01.096	IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G	-	18,00	18,00
90.01.01.097	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V	-	18,00	18,00
90.01.01.098	IGE ESP (C204) - DROGAS - AMOXILINA	-	18,00	18,00
90.01.01.112	IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE	-	18,00	18,00
90.01.01.127	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA	-	18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	-	18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	-	18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS- BLOMIA TROPICALIS	-	18,00	18,00
90.01.01.128	IGE ESP (D202) - D. PTERONYSSINUS	-	18,00	18,00
90.01.01.129	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS	-	18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	-	18,00	18,00
90.01.01.130	IGE ESP (D71) - ÁCARO - L. DESTRUCTOR	-	18,00	18,00
90.01.01.131	IGE ESP (D73) - ÁCAROS - G. DOMESTICUS	-	18,00	18,00
90.01.01.132	IGE ESP (D74) - ÁCAROS - E. MAYNEI	-	18,00	18,00
90.01.01.133	IGE PAINEL (DX1) - ÁCAROS / PARTÍCULAS	-	18,00	18,00
90.01.01.050	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	-	18,00	18,00
90.01.01.056	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	-	18,00	18,00
90.01.01.134	IGE ESP (E201) - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO	-	18,00	18,00
90.01.01.135	IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO	-	18,00	18,00
90.01.01.136	IGE ESP (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI	-	18,00	18,00
90.01.01.057	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	-	18,00	18,00
90.01.01.137	IGE ESP (E85) - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA	-	18,00	18,00



90.01.01.138	IGE PAINEL (EP70) - ANIMAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.139	IGE PAINEL (EP71) - ANIMAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.140	IGE PAINEL (EP72) - ANIMAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.141	ERITROPOETINA	_	18,00	18,00
90.01.01.060	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.142	IGE PAINEL (EX72) - PENAS	_	18,00	18,00
90.01.01.067	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	_	18,00	18,00
90.01.01.143	IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM	_	18,00	18,00
90.01.01.144	IGE ESP (F105) - ALIMENTOS - CHOCOLATE	_	18,00	18,00
90.01.01.145	IGE ESP (F11) - ALIMENTOS - TRIGO SARRACENO	_	18,00	18,00
90.01.01.146	IGE ESP (F12) - ALIMENTOS - ERVILHA	_	18,00	18,00
90.01.01.068	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	_	18,00	18,00
90.01.01.069	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	_	18,00	18,00
90.01.01.147	IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO	_	18,00	18,00
90.01.01.148	IGE ESP (F17) - ALIMENTOS - AVELÃ	_	18,00	18,00
90.01.01.149	IGE ESP (F18) - ALIMENTOS - CASTANHA DO PARÁ	_	18,00	18,00
90.01.01.070	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE	_	18,00	18,00
90.01.01.150	IGE ESP (F20) - ALIMENTOS - AMÊNDOA	_	18,00	18,00
90.01.01.151	IGE ESP (F202) - ALIMENTOS - CAJU	_	18,00	18,00
90.01.01.152	IGE ESP (F208) - ALIMENTOS - LIMÃO SICILIANO	_	18,00	18,00
90.01.01.153	IGE ESP (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI	_	18,00	18,00
90.01.01.154	IGE ESP (F218) - ALIMENTOS - PÁPRICA	_	18,00	18,00
90.01.01.282	IGE ESP (F221) - ALIMENTOS - CAFÉ	_	18,00	18,00
90.01.01.156	IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO - SIRI	_	18,00	18,00
90.01.01.157	IGE ESP (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO	_	18,00	18,00
90.01.01.158	IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA	_	18,00	18,00
90.01.01.160	IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCÓIDE	_	18,00	18,00
90.01.01.162	IGE ESP (F234) - ALIMENTOS - BAUNILHA	_	18,00	18,00
90.01.01.071	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	_	18,00	18,00
90.01.01.072	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO	_	18,00	18,00
90.01.01.073	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE	_	18,00	18,00
90.01.01.283	IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES	_	18,00	18,00
90.01.01.284	IGE ESP (F258) - ALIMENTOS - LULA	_	18,00	18,00
90.01.01.166	IGE ESP (F259) - ALIMENTOS - UVA	_	18,00	18,00
90.01.01.074	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO	_	18,00	18,00
90.01.01.285	IGE ESP (F263) - ALIMENTOS - PIMENTA VERDE	_	18,00	18,00
90.01.01.168	IGE ESP (F27) - ALIMENTOS - CARNE DE BOI	_	18,00	18,00
90.01.01.169	IGE ESP (F279) - ALIMENTOS - PIMENTA CHILI	_	18,00	18,00
90.01.01.170	IGE ESP (F280) - ALIMENTOS - PIMENTA PRETA	_	18,00	18,00
90.01.01.286	IGE ESP (F287) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO	_	18,00	18,00
90.01.01.287	IGE ESP (F293) - ALIMENTOS - MAMÃO PAPAIA	_	18,00	18,00
90.01.01.173	IGE ESP (F299) - ALIMENTOS - CASTANHA	_	18,00	18,00
90.01.01.174	IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU	_	18,00	18,00
90.01.01.290	IGE ESP (F31) - ALIMENTOS - CENOURA	_	18,00	18,00
90.01.01.176	IGE ESP (F33) - ALIMENTOS - LARANJA	_	18,00	18,00
90.01.01.177	IGE ESP (F36) - ALIMENTOS - COCO	_	18,00	18,00
90.01.01.294	IGE ESP (F37) - ALIMENTOS - MEXILHÃO AZUL	_	18,00	18,00
90.01.01.075	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	_	18,00	18,00



90.01.01.179	IGE ESP (F40) - ALIMENTOS - PEIXE - ATUM	_	18,00	18,00
90.01.01.180	IGE ESP (F41) - ALIMENTOS - SALMÃO	_	18,00	18,00
90.01.01.225	IGE ESP (F44) - ALIMENTOS - MORANGO	_	18,00	18,00
90.01.01.226	IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO	_	18,00	18,00
90.01.01.227	IGE ESP (F48) - ALIMENTOS - CEBOLA	_	18,00	18,00
90.01.01.228	IGE ESP (F49) - ALIMENTOS - MAÇÃ	_	18,00	18,00
90.01.01.229	IGE ESP (F5) - ALIMENTOS - CENTEIO	_	18,00	18,00
90.01.01.230	IGE ESP (F55)- ALIMENTOS - MILHO COMUM	_	18,00	18,00
90.01.01.231	IGE ESP (F6) - ALIMENTOS - CEVADA	_	18,00	18,00
90.01.01.232	IGE ESP (F7) - ALIMENTOS - AVEIA	_	18,00	18,00
90.01.01.076	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO	_	18,00	18,00
90.01.01.077	IGE ESP (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA	_	18,00	18,00
90.01.01.233	IGE PAINEL (F76 E F77) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.078	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	_	18,00	18,00
90.01.01.079	IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA	_	18,00	18,00
90.01.01.080	IGE ESP (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN	_	18,00	18,00
90.01.01.234	IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO	_	18,00	18,00
90.01.01.235	IGE ESP (F80) - ALIMENTOS - LAGOSTA	_	18,00	18,00
90.01.01.236	IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO GORGONZOLA	_	18,00	18,00
90.01.01.237	IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO	_	18,00	18,00
90.01.01.238	IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI	_	18,00	18,00
90.01.01.239	IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ	_	18,00	18,00
90.01.01.240	IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA	_	18,00	18,00
90.01.01.241	IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA	_	18,00	18,00
90.01.01.081	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU	_	18,00	18,00
90.01.01.243	IGE ESP (F94) - ALIMENTOS - PÊRA	_	18,00	18,00
90.01.01.244	IGE ESP (F96) - ALIMENTOS - ABACATE	_	18,00	18,00
90.01.01.245	IGE PAINEL (FP1) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.246	IGE PAINEL (FP2) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.247	IGE PAINEL (FP3) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.248	IGE PAINEL (FP5) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.249	IGE PAINEL (FP6) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.250	IGE PAINEL (FP7) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.251	IGE PAINEL (FP73) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.082	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.083	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.084	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.085	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.252	IGE ESP (G2)- GRAMÍNEAS - GRAMA DAS BERMUDAS	_	18,00	18,00
90.01.01.253	IGE ESP (G202)- GRAMÍNEAS - MILHO CULTIVADO	_	18,00	18,00
90.01.01.254	IGE ESP (G5) - GRAMÍNEAS - CENTEIO PERENE	_	18,00	18,00
90.01.01.255	IGE PAINEL (GP2) - GRAMÍNEAS	_	18,00	18,00
90.01.01.086	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	_	18,00	18,00
90.01.01.087	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	_	18,00	18,00
90.01.01.256	IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEAS	_	18,00	18,00



90.01.01.302	IGE ESP (H1) - PÓ CASEIRO - GREER LABORATORIES	_	18,00	18,00
90.01.01.303	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER	_	18,00	18,00
90.01.01.258	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	_	18,00	18,00
90.01.01.259	IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	_	18,00	18,00
90.01.01.260	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	_	18,00	18,00
90.01.01.261	IGE ESP (I204) - MOSCA DE CAVALO	_	18,00	18,00
90.01.01.262	IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA	_	18,00	18,00
90.01.01.263	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO	_	18,00	18,00
90.01.01.090	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA	_	18,00	18,00
90.01.01.091	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO	_	18,00	18,00
90.01.01.092	IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO	_	18,00	18,00
90.01.01.264	IMUNOGLOBULINA E - IGE	_	18,00	18,00
90.01.01.265	IGE PAINEL (IX6) - INALANTES	_	18,00	18,00
90.01.01.266	IGE ESP (K20) - OCUPACIONAIS - LÃ	_	18,00	18,00
90.01.01.093	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX	_	18,00	18,00
90.01.01.267	IGE PAINEL (KX1) - OCUPACIONAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.268	IGE ESP (M1) - FUNGOS - PENICILLIUM NOTATUM	_	18,00	18,00
90.01.01.269	IGE ESP (M2) - FUNGOS - C. HERBARUM	_	18,00	18,00
90.01.01.270	IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER	_	18,00	18,00
90.01.01.271	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS	_	18,00	18,00
90.01.01.272	IGE ESP (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS	_	18,00	18,00
90.01.01.273	IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA	_	18,00	18,00
90.01.01.274	IGE ESP (M8) - FUNGOS - H. HALODES	_	18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	_	18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	_	18,00	18,00
90.01.01.276	IGE ESP (O1) - ALGODÃO	_	18,00	18,00
90.01.01.277	IGE ESP (O201) - TABACO	_	18,00	18,00
90.01.01.097	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V	_	18,00	18,00
90.01.01.127	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA	_	18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	_	18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	_	18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	_	18,00	18,00
90.01.01.129	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICRO CERAS	_	18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	_	18,00	18,00
90.01.01.342 -0	CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19) - Inserido emergencialmente pela Resolução nº 392, de 20 de março de 2020. Valor alterado pela Resolução nº 393, de 23 de março de 2020 e Resolução nº 605, de 21 de junho de 2021	_	111,65	111,65
90.01.02.001 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	_	530,00	530,00
90.01.02.002 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	_	480,00	480,00
90.01.02.003 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	_	480,00	480,00
90.01.02.004 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	_	480,00	480,00
90.01.02.005 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	_	480,00	480,00



90.01.02.006 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	-	480,00	480,00
90.01.02.007 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	-	480,00	480,00
90.01.02.008 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	-	530,00	530,00
90.01.02.009 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	-	480,00	480,00
90.01.02.010 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	-	480,00	480,00
90.01.02.011 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	-	530,00	530,00
90.01.02.012 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	-	480,00	480,00
90.01.02.013 -0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	-	530,00	530,00
07.01.07.012 -9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR**	150,00	30,00	180,00
07.01.07.013 -7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR**	150,00	30,00	180,00
07.01.07.009 -9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL**	150,00	30,00	180,00
07.01.07.010 -2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL**	150,00	30,00	180,00
07.01.07.014 -5	PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) **	150,00 30,00 180,00	30,00	180,00
90781	APLICAÇÃO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – ANGIOTOMOGRAFIA – ANGIORESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO (PRÉ E PÓS-AUTORIZADO) (Incluído pela Resolução nº 773, de 24 de agosto de 2022)	0,00	250,00	250,00
90782	Preparo para Sedação de Tomografia – Ressonância Magnética – Angiotomografia – Angioressonância – Complementar ao Procedimento Primário. (Incluído pela Resolução nº 773, de 24 de agosto de 2022)	0,00	451,80	451,80
03.07.04.008 -9	REEMBASAMENTO E CONSRTO DE PRÓTESE DENTÁRIA***	-	-	-

* Valor SUS = Valor SIGTAP.

* Valor Pago pelo Procedimento = Valor SUS + Complemento.

**O prazo de confecção das próteses é de 14 dias contados a partir da solicitação pelo município. O valor inclui a retirada dos moldes e entrega das próteses na unidade de saúde solicitante.



***A realização do Procedimento 03.07.04.008-9 – REEMBASAMENTO E CONCERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, fica condicionado ao credenciamento dos procedimentos de PRÓTESE.

O rol de procedimentos descrito não possui quantitativo estimado, pois a demanda será diluída entre os prestadores credenciados, sem gerar compromisso de escolha entre município e prestado. Para fins de estimativa, recomendamos utilizar o relatório de procedimentos executados em 2017, publicado no Site do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br), em “Serviços”. Neste relatório constam os serviços executados, com o respectivo totalizador.

Para fins de cadastramento em sistemas de compras, o CISAMVI usará uma média do procedimento mais relevante em termos de custos.

Para fins de contratação, será utilizado a informação da “Capacidade Instalada” fornecida pelo próprio prestador de serviço.

1.4 Os SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM LOCAIS PREESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMVI compreendem os itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo Procedimento
90.01.03.001-0	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – FISIOTERAPIA – Atendimento Local	6,30	18,70	25,00
90.01.03.002-0	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – FONOAUDIOLOGIA - Atendimento Local	6,30	18,70	25,00
90.01.03.003-0	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – NUTRIÇÃO - Atendimento Local	6,30	18,70	25,00
90.01.03.004-0	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – PSICOLOGIA - Atendimento Local	6,30	18,70	25,00
90.01.03.005-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.006-0	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.007-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019) - Atendimento Local	10,00	110,00	120,00
90.01.03.008-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.009-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA (valor alterado pela	10,00	50,00	60,00



	resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local			
90.01.03.010-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.011-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.012-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.013-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.014-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.015-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ONCOLÓGICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.016-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORACICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.017-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.018-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.019-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.03.020-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.03.021-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.022-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.023-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.024-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	10,00	50,00	60,00



	PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local			
90.01.03.025-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GENETICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.026-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.027-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.028-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.029-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.030-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.031-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.032-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	74,00	84,00
90.01.03.033-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019) - Atendimento Local	10,00	110,00	120,00
90.01.03.034-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº 488, de 14 de outubro de 2020) - Atendimento Local	10,00	110,00	120,00
90.01.03.035-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA. Este procedimento inclui a realização de 2 (dois) Mapeamentos de Retina e 1 (uma) Tonometria Binocular – Atendimento local (Alterado pela resolução 654, de 21 de setembro de 2021)	10,00	91,85	101,85
90.01.03.036-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTODONTIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.037-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEdia (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00



90.01.03.038-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPIEDIA/TRAUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.039-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019) - Atendimento Local	10,00	74,00	84,00
90.01.03.040-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.041-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.042-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA INFANTIL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.043-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.044-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019) - Atendimento Local	10,00	110,00	120,00
90.01.03.045-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019) - Atendimento Local	10,00	110,00	120,00
90.01.03.046-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.047-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA (incluído pela resolução nº. 214/2018, de 21/05/2018) - (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.049-0	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INFECTOLOGIA (novo) - Atendimento Local	10,00	50,00	60,00
90.01.03.050-0	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL - Atendimento Local	-	130,00	130,00
90.01.03.051-0	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL - Atendimento Local	-	130,00	130,00
90.01.03.052-0	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS - Atendimento Local	-	150,48	150,48
90.01.03.053-0	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS - Atendimento Local	-	130,00	130,00
90.01.03.054-0	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL - Atendimento Local	-	130,00	130,00
90.01.03.055-0	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO) - Atendimento Local	-	130,15	130,15



90.01.03.056-0	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO) - Atendimento Local	-	130,15	130,15
90.01.03.057-0	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS - Atendimento Local	-	100,00	100,00
90.01.03.058-0	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA - Atendimento Local	-	130,15	130,15
90.01.03.059-0	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA - Atendimento Local	-	113,62	113,62
90.01.03.060-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) - Atendimento Local	39,60	90,40	130,00
90.01.03.061-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS) - Atendimento Local	-	130,00	130,00
90.01.03.062-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES) - Atendimento Local	-	130,00	130,00
90.01.03.063-0	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR - Atendimento Local	-	130,16	130,16
90.01.03.064-0	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO - Atendimento Local	-	191,56	191,56
90.01.03.065-0	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA - Atendimento Local	-	113,62	113,62
90.01.03.066-0	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL - Atendimento Local	-	130,00	130,00
90.01.03.067-0	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL- Atendimento Local	-	130,00	130,00
90.01.03.068-0	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE- Atendimento Local	165,00	88,00	253,00
90.01.03.069-0	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA - Atendimento Local	165,00	132,00	297,00
90.01.03.070-0	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - Atendimento Local	39,94	90,05	129,99
90.01.03.071-0	ECODOPPLER TRANSCRANIANO- Atendimento Local	117,00	2,25	119,25
90.01.03.072-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIACAO DO SINCRONISMO CARDIACO- Atendimento Local	-	549,29	549,29
90.01.03.073-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITARIO- Atendimento Local	-	250,96	250,96
90.01.03.074-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO- Atendimento Local	-	589,95	589,95
90.01.03.075-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO- Atendimento Local	-	444,13	444,13
90.01.03.076-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO- Atendimento Local	-	444,13	444,13
90.01.03.077-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES - POR FETO- Atendimento Local	-	233,57	233,57
90.01.03.078-0	ELETROCARDIOGRAMA- Atendimento Local	5,15	19,85	25,00
90.01.03.079-0	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO- Atendimento Local	11,34	78,66	90,00
90.01.03.080-0	ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) - Atendimento Local	25,00	55,00	80,00
90.01.03.081-0	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	25,00	98,00	123,00



	(Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019). - Atendimento Local			
90.01.03.082-0	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) - Atendimento Local	25,00	55,00	80,00
90.01.03.083-0	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	-	165,24
90.01.03.084-0	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) - Atendimento Local	30,00	68,00	98,00
90.01.03.085-0	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA) - Atendimento Local	10,07	126,02	136,09
90.01.03.086-0	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	4,28	35,30	39,58
90.01.03.087-0	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA- Atendimento Local	24,20	19,80	44,00
90.01.03.088-0	ULTRASSONOGRAMA CERVICAL COM DOPPLER- Atendimento Local	-	140,00	140,00
90.01.03.089-0	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR- Atendimento Local	24,20	25,80	50,00
90.01.03.090-0	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL- Atendimento Local	37,95	12,05	50,00
90.01.03.091-0	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO- Atendimento Local	24,20	19,80	44,00
90.01.03.092-0	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO- Atendimento Local	24,20	25,80	50,00
90.01.03.093-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL- Atendimento Local	24,20	25,80	50,00
90.01.03.094-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER - Atendimento Local	-	50,00	50,00
90.01.03.095-0	ULTRASSONOGRAMA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO) - Atendimento Local	-	50,00	50,00
90.01.03.096-0	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) - Atendimento Local	24,20	-	24,20
90.01.03.097-0	ULTRASSONOGRAMA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE- Atendimento Local	24,20	25,80	50,00
90.01.03.098-0	ULTRASSONOGRAMA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE- Atendimento Local	12,10	12,90	25,00
90.01.03.099-0	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	-	50,00	50,00
90.01.03.100-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) - Atendimento Local	24,20	25,80	50,00
90.01.03.101-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL- Atendimento Local	24,20	25,80	50,00
90.01.03.102-0	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	24,20	25,80	50,00
90.01.03.103-0	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA) - Atendimento Local	24,20	25,80	50,00
90.01.03.104-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO- Atendimento Local	42,90	37,10	80,00
90.01.03.105-0	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	24,20	25,80	50,00
90.01.03.106-0	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO- Atendimento Local	39,60	40,40	80,00
90.01.03.107-0	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA MORFOLOGICA- Atendimento Local	-	110,00	110,00
90.01.03.108-0	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA) - Atendimento Local	24,20	19,80	44,00



90.01.03.109-0	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER - Atendimento Local	-	110,00	110,00
90.01.03.110-0	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA- Atendimento Local	24,20	71,85	96,05
90.01.03.111-0	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL- Atendimento Local	24,20	25,80	50,00
90.01.03.112-0	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER- Atendimento Local	-	110,00	110,00
90.01.03.113-0	ULTRASSONOGRRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO- Atendimento Local	-	130,00	130,00
90.01.03.114-0	CURATIVO DE OUVIDO – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019) - Atendimento Local	0,00	14,13	14,13
90.01.03.115-0	REMOÇÃO DE CERUME – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019) - Atendimento Local	0,00	40,00	40,00
90.01.03.116-0	EPISTAXE – CAUTERIZAÇÃO (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019) - Atendimento Local	0,00	60,00	60,00
90.01.03.117-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA FARINGE, CAVIDADE AUDITIVA E NASAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019) - Atendimento Local	0,00	80,00	80,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó e Luiz Alves) referente à REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, e a não realização de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria, a necessidade de contratação se justifica, a fim de que os municípios garantam a oferta destes procedimentos, bem como possibilite maior agilidade no agendamento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

2.2 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços é registrada pelos Secretários Municipais de Saúde, em reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR, Médio Vale do Itajaí.

2.3 Os serviços estão sendo unificados em um único edital de chamamento público, a fim de reduzir barreiras burocráticas e administrativas, que possam afastar interessados em participar, além de garantir ao CISAMVI, maior gestão e clareza sobre as informações.

2.4 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, o valor já praticado anteriormente pelo CISAMVI.

2.5 A tabela de procedimentos e valores passará por revisão da Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, ao longo dos meses de fevereiro e março dos anos em que este edital se manter aberto, ou sempre que necessário incluir um novo procedimento ou revisar valores.



3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da “requisição”, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
- c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Faturar a requisição em sistema “on-line”, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
- e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
- f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
- m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
- o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

3.2 Ao credenciado competirá ainda, nos casos de prestação de serviço nos locais preestabelecidos pelos municípios consorciados ao CISAMVI:



- a) Organizar junto ao município a escala de atendimento, no prazo de 4 dias após receber a programação do município;
- b) Adequar-se ao atendimento na estrutura disponibilizada pelo município, incluindo ser capacitado para uso dos sistemas informatizados de atendimento, como prontuário eletrônico e prescrições dentro das padronizações do município;
- c) Restringir-se à atender somente os pacientes agendados pelo município, respeitando o uso do espaço público;
- d) Manter o local de trabalho limpo e organizado;
- e) Responsabilizar-se tecnicamente pelos atendimentos realizados;
- f) Informar imediatamente ao setor de Credenciamento do CISAMVI qualquer ocorrência inapropriada durante a execução do projeto.
- g) Enviar ao endereço eletrônico gestao@cisamvi.sc.gov.br, o RQE e a declaração de regularidade junto ao CREMESC do profissional que atuará no município, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3 Ao CISAMVI competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1 A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constata neste Termo de Referência, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

4.1.1 A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela.

4.1.2 As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequência, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.

4.1.3 Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.



4.2 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.

4.3 Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

4.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

4.5 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

4.6 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.7 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.7.1 Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema “on-line”, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.7.2 Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.7.2.1 As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º a 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.8 Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema “on-line” (item 4.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.9 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.10 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.11 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

4.12 É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1 Poderão se credenciar entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

5.2 Estão impedidos de se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

6.4 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

6.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;

6.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;

6.5.4 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site <http://cnes.datasus.gov.br/>.

6.5.5 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;

6.5.6 Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista, para cada especialidade médica, quando for o caso.

6.5.7 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;

6.5.8 O item 6.5.7 será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)

6.6 OUTROS DOCUMENTOS:

6.6.1 Ficha de Requerimento de Credenciamento;

6.6.2 Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;

6.6.3 Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

6.7 Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 6.3 e 6.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1 O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar) – R\$ 4.223.924,00 (quatro milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

9.1 O CISAMVI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades deste Consórcio.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FÍSICO/FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS

10.1 O teto físico/financeiro para realização de consultas e procedimentos, será distribuído entre os prestadores Credenciados, de acordo com as disponibilidades e conveniências dos Municípios consorciados.

10.2 A distribuição dos valores entre os prestadores Credenciados obedecerá ao seguinte critério:

10.2.1 Os valores serão distribuídos de acordo com a organização dos serviços de saúde municipal respeitada a capacidade instalada de cada prestador.

Blumenau (SC), 25 de Janeiro de 2018.

MONICA MENEZES

GESTORA DE SERVIÇOS CISAMVI



ANEXO II – ENCAMINHAR PREENCHIDO

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI

Setor de Licitações e Contratos

Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE E OPM ODONTOLÓGICA divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do Edital 04/2018.

Nome/Razão Social:

Telefone:

E-mail:

Endereço Comercial:

CEP:

Cidade:

Estado: Santa Catarina

C.N.P.J:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco:

Ag:

C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:

Nº do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 04/2018 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do edital 04/2018.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS, apresentada juntamente com a documentação (Anexo IV).

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

XX

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ



ANEXO III – NÃO ENCAMINHAR, SERÁ PREENCHIDO PELO CISAMVI
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 XX/XXXX**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
 INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
 VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E XXX.*

As partes, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, **XXX**, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade mensal proposta para atendimento



1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): *XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX*, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.

1.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R\$ XXX (XXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no “Termo de Referência - Anexo I” do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos municípios pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema “on-line”, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem



alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema “on-line” (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – 0 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no “Termo de Referência” – Anexo –I do Edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
- e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da “requisição”, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
- c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Faturar a requisição em sistema “on-line”, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
- e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
- f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.



- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
- m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
- o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referência, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.



7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

d) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

e) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

f) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.



9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e “*intuito personae*”, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – *Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar*).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de xxxx.

CISAMVI

Cleones Hostins

Diretor Executivo

Razão Social

Representante Legal Credenciado



ANEXO IV – ENCAMINHAR PREENCHIDO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS

Nome/Razão Social:

C.N.P.J:

Telefone:

E-mail:

O interessado acima qualificado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018, vem declarar que possui capacidade instalada para realização/atendimento de **XX (por extenso)** procedimentos/usuários por mês, conforme segue:

Código do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Nome do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Capacidade instalada no estabelecimento (em quantidade mensal)	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ



cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

773.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ALTERA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04.2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4138281

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 773, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 04/2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, e considerando:

1. A Retificação da Deliberação CIR nº 40, de 25 de julho de 2022, em razão da constatação de erros materiais apontados na descrição e nos valores dos itens indicados.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 773, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º Alterar a descrição do procedimento abaixo descrito, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 04/2018 - "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE", passando ele a vigorar com a seguinte redação:

[...]

1.3 Os SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM INSTALAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO compreendem os itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

[...]

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor pago pelo procedimento
90130	Preparo para Sedação de Endoscopia – Colonoscopia – Ultrassonografia – Complementar ao Procedimento Primário	0,00	360,00	360,00

Art. 2º Alterar a descrição e o valor do procedimento abaixo descrito, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 04/2018 - "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE", passando ele a vigorar com a seguinte redação:

[...]

1.3 Os SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM INSTALAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO compreendem os itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

[...]

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor pago pelo procedimento
90.01.01.020	Aplicação de Contraste em Procedimentos de Diagnóstico por Tomografia – Ressonância Magnética – Angiotomografia – Angioressonância (Pré e Pós-autorizado)	0,00	125,00	125,00

Art. 3º Incluir os procedimentos, no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 04/2018 - "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE", com a seguinte redação:

[...]

1.3 Os SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM INSTALAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO compreendem os itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

[...]

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor pago pelo procedimento
---------------	-----------	-----------	-------------	------------------------------

90781	Aplicação de Contraste em Procedimentos de Diagnóstico por Tomografia – Ressonância Magnética – Angiotomografia – Angioresonância com sedação (Pré e Pós-autorizado)	0,00	250,00	250,00
90782	Preparo para Sedação de Tomografia – Ressonância Magnética – Angiotomografia – Angioresonância – Complementar ao Procedimento Primário.	0,00	451,80	451,80

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais previsões do Edital nº 04/2018.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. As alterações no Edital de Credenciamento nº 04/2018 entram em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2022.

Art. 6º Nos contratos vigentes, a aplicação do reajuste fica condicionada à assinatura do respectivo Termo Aditivo, sob pena de suspensão dos serviços com o Credenciado até sua regularização.

[...]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2022.

Blumenau/SC, em 25 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

774.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ALTERA A EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 4136946

RESOLUÇÃO Nº 774, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Altera a equipe de apoio dos pregões realizados pelo CISAMVI.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 729, de 12 de abril de 2022 e, considerando o artigo 3º, IV e §1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e o artigo 16 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a equipe de apoio dos pregões do CISAMVI:

Nome	Função
Marcelo Cleyton De Castro	Farmacêutico do Município de Pomerode
Francine Goulart Tavares Lobato	Farmacêutico do Município de Rio dos Cedros
João Nantes De Castilho Júnior	Farmacêutico do Município de Rodeio
Lucinéia Largura Vendramini	Farmacêutica do Município de Blumenau
Mara Francine da Silva	Farmacêutica do Município de Benedito Novo
Patricia Bernardi Sassi	Farmacêutica do Município de Brusque
Brian Ehrat	Farmacêutica do Município de Indaial
Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini	Dentista do Município de Timbó
Marisa Calissi	Cirurgião Dentista do Município de Pomerode
Suhéllen Vicenzi Dengo	Odontóloga do Município de Indaial
Wesley Hendrik Macedo	Farmacêutico do Município de Timbó
Heloá Klabunde	Farmacêutica do Município de Guabiruba
Gislaine dos Santos	Assessora Administrativa do CISAMVI
Wilton Fernandes de Brito	Auxiliar Administrativo do CISAMVI
Monique Affonso Andreazza	Enfermeira do CISAMVI
Elvis Pereira Santana	Gerente de Serviços do CISAMVI
Rafael Teixeira Gonçalves	Analista Administrativo CISAMVI

Art. 2º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 747, de 02 de junho de 2022.

Blumenau/SC, em 26 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva

ADITIVO 01_2022 - ARP 103_2022

Publicação Nº 4136387

ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pela sua diretoria executiva, Sr(a). Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o nº 038.188.129-69, e de outro lado a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.531.725/0001-20, situada à Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, bairro Jardim Eldorado – CEP 88.133-500, na cidade de Palhoça - SC, neste ato representada pelo Sr. Gilson Luiz Dal Mas, inscrito (a) no CPF sob o nº 689.045.250-04, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

CONSIDERANDO o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento, no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuadas, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: 06/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. ADITIVO

1.1. O item 1 do quadro do subitem 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:

1.2. preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.531.725/0001-20					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	Cefalexina, 500 mg, cápsula, (BR0267625) comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	TEUTO	562.500	R\$ 0,39	R\$ 219.375,00
				TOTAL	R\$ 219.375,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da autorização legislativa de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e, com fundamento nos princípios da administração pública (finalidade e eficiência), as partes celebram o presente aditivo da Ata de Registro de Preços nº 103/2021.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 103/2022 permanecem inalteradas.

4. VIGÊNCIA

4.1. Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até 19/11/2022 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau - SC, 15 de agosto de 2022.

Vanessa Fernanda Schmitt
DIRETORIA EXECUTIVA – CISAMVI

Gilson Luiz Dal Mas
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ARP 129_2022 - MCW PROD MED E HOSP

Publicação Nº 4136378

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 129 / 2022
 POR FORNECEDOR
 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022
 Vigência de 16/08/2022 até 19/11/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o nº 038.188.129-69, considerando que a licitante vencedora MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ 07.752.236/0001-23, solicitou o pedido de cancelamento do item 30 da Ata de Registro de Preços 91/2022, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item a MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022 a MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, situada à Rod. RSC 287, Km 109+500, s/nº, Bairro Industrial – CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. Augusto Henrique Weis, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.915.060-03, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2022.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (dezesesseis) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2022.
- 1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Azitromicina, 40 mg/ml, (BR0268949) pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Prati Donaduzzi	23.600 FR	R\$ 6,817	R\$ 160.881,20

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de Vigência de 16/08/2022 até 19/11/2022

1. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

2. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
4. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
5. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.
 - 8.0.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.
 - 8.0.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.

8.0.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;

8.0.3 Será dada ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;

8.0.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.

9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

9.0.5 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

9.0.5.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.0.5.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

9.0.6 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

9.0.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

11. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

12. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

13. Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15. É de responsabilidade do fornecedor registrado:

15.0.8 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.0.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

15.0.10 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;

15.0.11 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.0.12 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

15.0.13 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

15.0.14 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.0.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

15.0.16 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;

15.0.17 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;

15.0.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

15.0.19 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

15.0.20 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:

17.0.21 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);

17.0.22 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.

17.0.23 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4 do edital PE 06/2022, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;

- 17.0.24 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
- 17.0.25 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
- 17.0.26 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
18. Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 362/2020 do CISAMVI:
- 18.0.27 Advertência por escrito;
- 18.0.28 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;
- 18.0.29 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.0.30 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
19. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
- 19.0.31 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
- 19.0.32 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
- 19.0.33 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
- 19.0.34 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
20. A multa moratória é acumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
21. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
22. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
23. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
24. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
25. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 06/2022 e no Termo de Referência correspondente.
28. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
29. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
30. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 06/2022 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
31. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs nº 7.892/13 e 10.024/19.
32. DO FORO
33. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.
- E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 16 de agosto de 2022

Vanessa Fernanda Schmitt
DIRETORA EXECUTIVA – CISAMVI

Augusto Henrique Weis
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ARP 134_2022 - INOVAMED

Publicação Nº 4136381

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 134/2022
 POR FORNECEDOR
 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022
 Vigência de 25/08/2022 até 19/11/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o nº 038.188.129-69, considerando que a licitante vencedora MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 04.470.877/0001-05, deixou transcorrer o prazo de entrega do item 11, previsto no edital de convocação e no artigo 2º da Resolução no 561/2021 do CISAMVI da Ata de Registro de Preços 90/2022 e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item a INOVAMED HOSPITALAR LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022 a INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Dr. João Caruso 2115, CEP: 99706-250, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. Sedinei Stievens, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 06/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2022.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (dezesesseis) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2022.
- 1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-0					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Alendronato de sódio, 70 mg, (BR0269462) comprimido, blister com 4 comprimidos.	Cellera	128.800 CPR	R\$ 0,1790	R\$ 23.055,20
				TOTAL	R\$ 23.055,20

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de Vigência de 25/08/2022 até 19/11/2022

1. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- 1.1. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- 1.2. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- 1.3. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
- 1.4. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar ao fornecedor documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

2. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao3@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.
- 2.2.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

- 2.2.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.
- 2.2.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerando o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;
- 2.2.3 Será dada ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
- 2.2.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.
- 2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
- 2.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
- 2.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 2.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
- 2.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.4. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 2.5. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 2.6. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 2.7. Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. É de responsabilidade do fornecedor registrado:

- 3.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 3.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
- 3.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 3.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- 3.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- 3.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
- 3.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
- 3.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
- 3.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 3.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
- 4.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
- 4.1.2 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
- 4.1.3 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4 do edital PE 06/2022, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;

- 4.1.4 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
- 4.1.5 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
- 4.1.6 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigí-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
- 4.2. Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 362/2020 do CISAMVI:
- 4.2.1 Advertência por escrito;
- 4.2.2 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;
- 4.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 4.3. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
- 4.3.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
- 4.3.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
- 4.3.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
- 4.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
- 4.4. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 4.5. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 4.6. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
- 4.7. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigí-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- 4.8. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
- 4.9. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 03/2022 e no Termo de Referência correspondente.
- 5.2. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 5.4. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 03/2022 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
- 5.5. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs nº 7.892/13 e 10.024/19.

6. DO FORO

- 6.1. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 24 de agosto de 2022.

Vanessa Fernanda Schmitt
DIRETORA EXECUTIVA – CISAMVI

Sr. Sedinei Stievens
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DELIBERAÇÃO CIR - MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - Nº 53/2022

Publicação Nº 4136869

DELIBERAÇÃO Nº. 53, DE 24 DE AGOSTO DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre aquisição de equipamentos para ampliação das salas cirúrgicas de 5 para 10 salas do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux de Brusque.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR) do Médio Vale do Itajaí, composta pelos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, no uso de suas atribuições, com documentos recebidos em email da CIR 22 de agosto de 2022 ; e considerando:

1. o Ofício nº 53/2022/HACCR, de 11 de agosto de 2022, remetido pelo Diretor Administrativo do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, de Brusque, tendo neste ofício a ciência e aprovação do Secretário Municipal de Saúde de Brusque Osvaldo Quirino de Souza; solicitando a ciência para aprovação desta CIR para aumento das salas cirúrgicas de 5 para 10 salas e para aquisição de equipamentos a para unidade de atenção especializada em saúde da nova torre hospitalar.
2. o Ofício nº 55/2022/HACCR, de 19 de agosto de 2022, remetido pelo Diretor Administrativo do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, de Brusque, ao COMUSA justificando o pedido de aquisição de equipamentos para aumentar de 5 para 10 salas cirúrgicas a fim de reduzir as filas do Sistema Único de Saúde (SUS) e aumentar a capacidade em função da metas instituídas pela Política Hospitalar Catarinense (PHC) solicitando a aprovação desta CIR para construção da nova torre hospitalar;
2. o Considerando a Deliberação nº. 28, de 11 de maio de 2022 aprovando a ampliação da estrutura física e aquisição de equipamentos do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux de Brusque.

RESOLVE:

Art. 1º. Manifestar-se favorável aquisição de equipamentos e aumento das salas cirúrgicas de 5 para 10 salas do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux de Brusque com recursos da Secretaria de Estado da Saúde de SC no valor de R\$ 12.414.200,00. Após a conclusão das obras do aumento das salas, fica a filantropia do Hospital condicionada à ampliação do atendimento SUS em todos os serviços afetados pelas reformas e ampliações custeadas com recursos do SUS.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 24 de agosto de 2022.

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI

[assinado eletronicamente]

Secretaria CIR

Coordenadora interina

CISAMAVI**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 021/2022 - PE 02/2021**

Publicação Nº 4136737

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2022

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI

Contratada...: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Vigência : Início: 26/08/2022 Término: 09/03/2023

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 26 de agosto de 2022

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA 022/2022 - PE 02/2021

Publicação Nº 4136926

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2022

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI

Contratada...: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Vigência : Início: 26/08/2022 Término: 09/03/2023

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 26 de agosto de 2022

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

CISAMREC**CONVOCAÇÃO EMPRESA DIMEVA DIST. DE MEDIC. LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 343 CONDROITINA + GLICOSAMINA 500MG + 400MG**

Publicação Nº 4137580

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022**

Cancelamento de Item

Pregão Eletrônico nº. 002/CISAMREC/2022

ARP nº. 002/CISAMREC/2022

Adjudicatária: **MEDILAR IMP. E DISTRIB PROD. MED. HOSPITALAR****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... “nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de produto imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento **item 343 CONDROITINA + GLICOSAMINA 500MG + 400MG CPS** registrado na ARP em epígrafe, para a empresa adjudicatária, e, conseqüentemente, convoco a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de **R\$ 0,9500**, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OC's emitidas até a data de 16/08/2022, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª. e, conseqüentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9ª da ARP correspondente, se for o caso”. Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se. Criciúma SC, 26 de agosto de 2022.

DANTELINO BONETTI

Setor de Compras do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – salas 03 e 04 - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Página 1 de 1

CISNORDESTE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022**

Publicação Nº 4138846

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: Inova Viagens e Turismo (CNPJ: 11.714.431/0001-36)
Olimpiatur Viagens e Turismo LTDA (CNPJ: 42.112.992/0001-99).

Objeto: Aquisição de passagens aéreas para a Diretora Executiva e a Gerente de Controle e Avaliação do CISNORDESTE/SC participarem do 1º Simpósio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde da região sul do Brasil que ocorrerá durante o XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, e acontecerá em Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 18 a 20 de outubro de 2022.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$2.962,20 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Joinville, 26 de agosto de 2022.

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

PARECER JURÍDICO Nº 21/2022

Publicação Nº 4136569

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

PARECER JURÍDICO nº 21/2022**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de reequilíbrio financeiro, do item 26 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML, do Pregão Eletrônico 003/2022, formulada por Prati Donaduzzi & Cia Ltda.

O fornecedor alega que, na data em que fora firmado o contrato com o órgão público, o preço unitário registrado contemplava as alterações recentes sofridas pela economia brasileira em razão do impacto da Pandemia da Covid – 19, Coronavírus, que conseqüentemente elevou diversos custos tornando abrupta a subida de preços do item acabado por parte da empresa fabricante.

Ainda afirma que, por mais que as Indústrias Farmacêuticas vem aos poucos retomando a estabilidade, as empresas ainda sofrem reflexos desses dois anos de Pandemia, o cenário ainda é de oscilações com relação aos importadores estrangeiros de IFA (Insumo Farmacêutico Ativo).

Diante das dificuldades citadas, solicita o reequilíbrio financeiro, para que a empresa não sofra ônus unilateralmente no contrato administrativo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Na Constituição, lei máxima de nosso país, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos tem fundamentos constitucional no Art. 37, inciso XXI.

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)*

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ou seja, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se abrigado em nossa legislação, devendo ser analisado criteriosamente, buscando identificar se a prestação de uma das partes se tornou excessivamente onerosa em razão de fatos imprevisíveis e extraordinários, caso seja encontrado esse ponto de desigualdade poderá ser atendido o pedido do contratado

Já tratando da Lei 8.666/93 que regulamenta como deve ser precedido todo processo licitatório, a revisão de preço nos contratos administrativos tem previsão no seu Art. 65, “d”.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Doutrina Marçal Justen Filho, in “Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos”, 12ª Edição, Página 720, que leciona:

13.10) A ocorrência de fatos supervenientes e imprevistos (álea econômica) durante a execução de contratos, em especial daquelas que longa duração, podem ocorrer algumas alterações econômicas imprevisíveis, tornando inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente previstas. Executar a prestação nos exatos termos inicialmente previstos acarretaria sua ruína, com o enriquecimento correspondente da outra parte. A aplicação da teoria da imprevisão deriva da conjugação dos seguintes requisitos:

- Imprevisibilidade do evento;*
- Inimputabilidade do evento às partes;*
- Grave modificação das condições do contrato;*
- Ausência de impedimento absoluto*

Ainda nesse sentido, o decreto nº 7892/2013, regulamenta em seu Art. 17:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Como podemos ver, existe um amparo legal para o reequilíbrio econômico-financeiro, evitando assim excessivo ônus unilateralmente nos contratos administrativos.

3. DA ANALISE DOS VALORES

Os contratos administrativos tem uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) para serem alterados, como mostra dispositivo legal:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Passamos para os valores solicitados:

Valor inicial pactuado no início do contrato.....R\$4,7500

Porcentagem para reajuste permitido por lei.....25%

Valor máximo para reajuste permitido por lei.....R\$5,9375

Valor solicitado pela requerente.....R\$3,5100

Com mostrado no quadro acima o reajuste solicitado pela requerente, não ultrapassa o estipulado por lei.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

4. DA CONCLUSÃO

Durante o processo de análise o item permaneceu suspenso, assim evitando novas autorizações de fornecimento com o preço anterior. Ressaltando que a presente solicitação tem efeito *ex nunc*: ou seja, não retroagi a empenhos anterior ao pedido reequilíbrio.

Ante o exposto, visando obter o melhor preço para o medicamento citado essa assessoria jurídica **manifesta-se pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**, mudando o valor para aquisição de R\$4,7500 (quarto reais e tenta e cinco centavos) para R\$5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) com o fornecedor Prati Donaduzzi & Cia para o item nº 26 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML do Pregão Eletrônico 003/2022.

Joinville, 19 de agosto de 2022

**SORAYA
ODILA SELL
KREUTZFELD**
Assinado de forma digital por SORAYA
ODILA SELL
KREUTZFELD
Dados: 2022.08.22
10:18:49 -03'00'
Soraya .O. Sell Kreutzfeld
OAB/SC 48.905
Assessora Jurídica

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 06.2022 - 29.07.2022

Publicação Nº 4137999

ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, em primeira convocação às onze horas, reuniram-se na sede da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí – SC, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público do CIM-AMFRI, os senhores: FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702 – Ed. Ville de France, Centro - Balneário Camboriú – SC, neste ato representado por SILVIO RIBEIRO, Secretário de Fazenda do Município de Balneário Camboriú, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 443.116.057-49, residente à Rua Dinamarca, nº 320, cidade de Balneário Camboriú/SC; ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN – Prefeito Municipal de Camboriú,

brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF sob nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC; ERICO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Ilhota, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 291.364.239-04, carteira de identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, nº 223, Centro – Ilhota – SC; VOLNEI MORASTONI, Prefeito Municipal de Itajaí, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 171.851.739-49, carteira de identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, 69, apartamento 901, Ed. Rosa Guilhermina, Bairro Centro – Itajaí – SC, neste ato representado por GIOVANI ALBERTO TESTONI, chefe de gabinete, brasileiro, inscrito no CPF 732.372.489-91, residente a Rua Alberto Werner, nº 100, bairro Vila Operária, cidade de Itajaí/SC; NILZA NILDA SIMAS - Prefeita Municipal de Itapema, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF nº 745.120.219-49, Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Av. Nereu Ramos, nº 3355, apto 402, BI Summer, Ed. Tropical Summer, Bairro Meia Praia – Itapema – SC, neste ato representado por JOÃO LUÍS EMMEL, Vice-Prefeito do Município de Itapema, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n 295.173.970-20, carteira de identidade nº 8002567736 – SSP-RS, residente à Rua 251, nº 100, Bairro Meia Praia – Itapema – SC; MARCOS PEDRO VEBER – Prefeito Municipal de Luiz Alves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.834.879-03, carteira de identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, residente à Rua Francisco Schmitz, 4919, Bairro Braço Elza – Luiz Alves – SC; LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – Prefeito Municipal de Navegantes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 760.675.219-20, carteira de identidade nº 1502427 – SSP-SC, residente à Rua Victor Konder, nº 150, Bairro Gravatá – Navegantes– SC; AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA – Prefeito Municipal de Penha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, carteira de identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antônio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC; JOEL ORLANDO LUCINDA – Prefeito Municipal de Porto Belo, brasileiro, casado, carpinteiro naval, inscrito no CPF sob nº 712.813.559-68, carteira de identidade nº 2.725.096 – SSP-SC, residente à Rua Irineu José Moreira, 702, Centro – Porto Belo – SC, neste ato representado pelo Secretário Sr. HERMANDES RODRIGUES DA COSTA – Secretário de Gabinete, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 061.142.439-86, residente a Rua Morro do Moreira nº 155, Centro, cidade de Porto Belo/SC, para deliberarem sobre os temas indicados no Edital de Convocação nº 07/2022 – CIM-AMFRI, com o seguinte teor “EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2022 CIM – AMFRI – QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Diretor Financeiro do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 23/2022, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Quinta Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2022, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público, que se realizará no próximo dia 29 de julho de 2022 (sexta-feira), às 11h00, tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, para tratarem dos seguintes assuntos: 11h00 / 11h05 - Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa. 11h05 / 11h25 - Apresentações e Deliberações • Aprovação do orçamento e rateio do Programa 21 - Programa de Atualização e Modernização das Atividades Administrativas e Municipais – PAM; • Licitação compartilhada para aquisição de uniformes escolares. • Licitação compartilhada para pavimentação e insumos. • Atualização do PROMOBIS com boletim informativo.; 11h25/11h30 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa. Itajaí (SC), 26 de julho de 2022. Jaylon Jander Cordeiro da Silva - Diretor Financeiro do CIM-AMFRI”. Participaram da Assembleia enquanto integrantes do corpo funcional do CIM-AMFRI a Assessora Jurídica, a Dra. Juciara Reis Censi, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no OAB/SC 36.021, inscrita no CPF sob no 076.494.239-56, carteira de identidade no 4.366.461 – SSP – SC, residente à Rua Almirante Tamandaré, 300, apartamento 603 – Centro – Itajaí – SC. Com a palavra o Sr. Aquiles José Schneider da Costa, Presidente do CIM-AMFRI agradeceu a presença de todos e nomeou a senhora Juciara Reis Censi, para secretariar os trabalhos. Na sequência, o presidente deu início a discussão do Primeiro item da pauta: Aprovação do orçamento e rateio do Programa 21 - Programa de Atualização e Modernização das Atividades Administrativas e Municipais – PAM, passando a palavra ao Diretor Financeiro, este esclareceu que o programa trata-se do objeto do programa é o desenvolvimento e capacitação na área administrativa dos municípios que integram o CIM - AMFRI, para viabilizar o cumprimento dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto Social, inclusive no apoio à realização de ações dos outros programas desenvolvidos pelo consórcio. Que tal programa já havia sido aprovado em assembleia anterior, e agora, após solicitação de orçamento publicado no site do CIM-AMFRI, foi possível fixar o orçamento de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais) e seu critério de rateio. Colocado em deliberação, aprovado por unanimidade. Segundo item da pauta: Dando prosseguimento, o Diretor Financeiro explanou que ao realizar reuniões exclusivas com cada Prefeito para entender seus anseios para com o Consórcio, e recebeu alguns pedidos de realização de licitações compartilhadas, sendo o primeiro pedido oriundo do Prefeito de Camboriú, a realização da Licitação compartilhada para aquisição de uniformes escolares. Colocado em deliberação, aprovado por unanimidade o início do trâmite para realização. Terceiro item da pauta: Licitação compartilhada para pavimentação e insumos. Colocado em deliberação, aprovado por unanimidade. Quarto item da pauta: Atualização do PROMOBIS com boletim informativo. O presidente passou a palavra ao Sr. Paulo Rech, gerente técnico do PROMOBIS, que apresentou aos membros boletim informativo do programa. Quinto item da pauta: Aberto para demais assuntos, nada mais havendo a tratar, o senhor Aquiles José Schneider da Costa reiterou os agradecimentos pela presença de todos os participantes e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, determinando a mim, Juciara Reis Censi, que lavrasse a ata que vai assinada, pelo Presidente, pelos demais representantes dos Municípios Consorciados, por mim que a subscrevi e pela Diretoria Financeira do CIM-AMFRI.

SILVIO RIBEIRO Secretário de Fazenda	ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN Prefeito de Camboriú
ERICO DE OLIVEIRA Prefeito de Ilhota de Balneário Camboriú	GIOVANI ALBERTO TESTONI Chefe de Gabinete da Prefeitura de Itajaí
JOÃO LUÍS EMMEL Vice-Prefeito Municipal de Itapema	MARCOS PEDRO VEBER Prefeito de Luiz Alves
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito Municipal de Navegantes	AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA Presidente do CIM-AMFRI e Prefeito Municipal de Penha
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA Secretário de Gabinete – Prefeitura de Porto Belo	JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA Diretor Financeiro – CIM-AMFRI

JUCIARA REIS CENSI Secretária da Assembleia Assessora Jurídica – CIM-AMFRI OAB/SC nº 36.021	
--	--

CIM-AMFRI - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 07.2022 - 16.08.2022

Publicação Nº 4138001

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, em primeira convocação às onze horas, reuniram-se na sede da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí – SC, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público do CIM-AMFRI, os senhores: FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702 – Ed. Ville de France, Centro - Balneário Camboriú – SC; TIAGO MACIEL BALTT - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 032.474.959-75, carteira de identidade nº 4436134 – SSP-SC, residente à Avenida Nereu Ramos, nº 5357, apto 907, TO 01, Residencial Orion, Bairro Itacolomi – Balneário Piçarras – SC; ERICO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Ilhota, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 291.364.239-04, carteira de identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, nº 223, Centro – Ilhota – SC; VOLNEI MORASTONI, Prefeito Municipal de Itajaí, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 171.851.739-49, carteira de identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, 69, apartamento 901, Ed. Rosa Guilhermina, Bairro Centro – Itajaí – SC, neste ato representado por ALCIDES VOLPATO, Diretor Executivo - Planejamento Estratégico do Município de Itajaí - PEMI, brasileiro, residente a Rua Alberto Werner, nº 100, bairro Vila Operária, cidade de Itajaí/SC; MARCELO CORREA, Chefe de Gabinete do Município de Itapema, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 295.173.970-20, carteira de identidade nº 8002567736 – SSP-RS, residente à Rua 251, nº 100, Bairro Meia Praia – Itapema – SC neste ato representando a Prefeita de Itapema Sra. NILZA NILDA SIMAS; LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – Prefeito Municipal de Navegantes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 760.675.219-20, carteira de identidade nº 1502427 – SSP-SC, residente à Rua Victor Konder, nº 150, Bairro Gravatá – Navegantes– SC; AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA – Prefeito Municipal de Penha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, carteira de identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antônio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC, para deliberarem sobre os temas indicados no Edital de Convocação nº 11/2022 – CIM-AMFRI, com o seguinte teor “EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2022 CIM – AMFRI – SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Quarta Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2022, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público, que se realizará no próximo dia 27 de maio de 2022 (sexta-feira), às 10h30, tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, para tratar dos seguintes assuntos: 11h00 / 11h05 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa. 11h05 / 11h25 Apreciações e Deliberações: • Apresentação e Deliberação sobre o rateio do Sistema de Transporte Coletivo Regional – STCR; • Outras informações e deliberações que surjam no transcorrer da Assembleia. 12h00 / 13h30 Intervalo para almoço; 13h30 / 14h25 Apresentação do Programa PROMOBÍ aos representantes do Banco Mundial e do Ministério da Economia; 14h25 / 14h30 -Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa. Itajaí (SC), 08 de agosto de 2022. João Luiz Demantova - Diretor Executivo do CIM-AMFRI”. Participaram da Assembleia enquanto integrantes do corpo funcional do CIM-AMFRI o Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no 510.513.209-25, Documento de Identidade Profissional no 1701720140 – CREA-PR, residente à Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Centro – Balneário Camboriú – SC, o Diretor Financeiro Jaylon Jander Cordeiro da Silva, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF nº 130.373.677-25, residente e domiciliado a Rua Julião M. de Lima, nº 409, bairro Centro, cidade Penha/SC e a Assessora Jurídica, Dra. Juciara Reis Censi, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SC 36.021, inscrita no CPF sob no 076.494.239-56, carteira de identidade no 4.366.461 – SSP – SC, residente à Rua Almirante Tamandaré, 300, apartamento 603 – Centro – Itajaí - SC. Com a palavra o Sr. Aquiles José Schneider da Costa, Presidente do CIM-AMFRI agradeceu a presença de todos e nomeou a senhora Juciara Reis Censi, para secretariar os trabalhos. Na sequência, o presidente deu início a discussão ao Primeiro item da pauta: Apresentação e Deliberação sobre o rateio do Sistema de Transporte Coletivo Regional – STCR: De imediato o Presidente passou a palavra ao Diretor Executivo que apresentou quatro cenários com as possibilidades de critério de rateio para o Sistema de Transporte Coletivo Regional – STCR e esclareceu que a deliberação final para o cenário adotado ocorrerá somente em Assembleia Geral Extraordinária a ser agendada no período entre outubro e novembro de 2022. Interrupção da assembleia para período de almoço. Retomada a assembleia as 13h30min, iniciou-se a apresentação do Programa PROMOBÍ à equipe do Banco Mundial, representados pelo Sr. Carlos Bellas – gerente de operações e equipe, e do Ministério da Economia, Srs. Carlos Eduardo Lampert, Marcelo de Paula, Marcus Barreto e Fabio Ono; Nada mais havendo a tratar, o senhor Aquiles José Schneider da Costa reiterou os agradecimentos pela presença de todos os participantes e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, determinando a mim, Juciara Reis Censi, que lavrasse a ata que vai assinada, pelo Presidente, pelos demais representantes dos Municípios Consorciados, por mim que a subscrevi e pela Diretoria Executiva e Financeira do CIM-AMFRI.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA Prefeito de Balneário Camboriú	TIAGO MACIEL BALTT Prefeito de Balneário Piçarras
--	--

ERICO DE OLIVEIRA Prefeito de Ilhota	ALCIDES VOLPATO Diretor Executivo - Planejamento Estratégico do Município de Itajaí - PEMI
MARCELO CORREA Chefe de Gabinete Municipal de Itapema	LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito Municipal de Navegantes
AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA Presidente do CIM-AMFRI e Prefeito Municipal de Penha Diretor Financeiro – CIM-AMFRI	
JOÃO LUIZ DEMANTOVA Diretor Executivo – CIM-AMFRI	JUCIARA REIS CENSI Secretária da Assembleia Assessora Jurídica – CIM-AMFRI OAB/SC nº 36.021

CIM-AMFRI - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N. 05.2022 - 29.07.2022

Publicação Nº 4137873

ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, em primeira convocação às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí – SC, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público do CIM-AMFRI, os senhores: FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702 – Ed. Ville de France, Centro - Balneário Camboriú – SC, neste ato representado por SILVIO RIBEIRO, Secretário de Fazenda do Município de Balneário Camboriú, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 443.116.057-49, residente à Rua Dinamarca, nº 320, cidade de Balneário Camboriú/SC; ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN – Prefeito Municipal de Camboriú, brasileiro, Casado, Médico, inscrito no CPF sob nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC; ERICO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Ilhota, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 291.364.239-04, carteira de identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, nº 223, Centro – Ilhota – SC; VOLNEI MORASTONI, Prefeito Municipal de Itajaí, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 171.851.739-49, carteira de identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, 69, apartamento 901, Ed. Rosa Guilhermina, Bairro Centro – Itajaí – SC, neste ato representado por GIOVANI ALBERTO TESTONI, chefe de gabinete, brasileiro, inscrito no CPF 732.372.489-91, residente a Rua Alberto Werner, nº 100, bairro Vila Operária, cidade de Itajaí/SC; NILZA NILDA SIMAS - Prefeita Municipal de Itapema, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF nº 745.120.219-49, Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Av. Nereu Ramos, nº 3355, apto 402, BI Summer, Ed. Tropical Summer, Bairro Meia Praia – Itapema – SC, neste ato representado por JOÃO LUÍS EMMEL, Vice-Prefeito do Município de Itapema, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n 295.173.970-20, carteira de identidade nº 8002567736 – SSP-RS, residente à Rua 251, nº 100, Bairro Meia Praia – Itapema – SC; MARCOS PEDRO VEBER – Prefeito Municipal de Luiz Alves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.834.879-03, carteira de identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, residente à Rua Francisco Schmitz, 4919, Bairro Braço Elza – Luiz Alves – SC; LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – Prefeito Municipal de Navegantes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 760.675.219-20, carteira de identidade nº 1502427 – SSP-SC, residente à Rua Victor Konder, nº 150, Bairro Gravatá – Navegantes– SC; AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA – Prefeito Municipal de Penha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, carteira de identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antônio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC; JOEL ORLANDO LUCINDA – Prefeito Municipal de Porto Belo, brasileiro, casado, carpinteiro naval, inscrito no CPF sob nº 712.813.559-68, carteira de identidade nº 2.725.096 – SSP-SC, residente à Rua Irineu José Moreira. 702, Centro – Porto Belo – SC, neste ato representado pelo Secretário Sr. HERMANDES RODRIGUES DA COSTA – Secretário de Gabinete, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 061.142.439-86, residente a Rua Morro do Moreira nº 155, Centro, cidade de Porto Belo/SC, para deliberarem sobre os temas indicados no Edital de Convocação nº 07/2022 – CIM-AMFRI, com o seguinte teor “EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2022 CIM – AMFRI – QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Diretor Financeiro do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 23/2022, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Quinta Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2022, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público, que se realizará no próximo dia 29 de julho de 2022 (sexta-feira), às 10h30, tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, para tratarem dos seguintes assuntos: 10h30 / 10h35 - Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa. 10h35 / 10h55 Apresentações e Deliberações: • Alterações do Estatuto do CIM-AMFRI; 10h55/11h00 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa. Itajaí (SC), 26 de julho de 2022. Jaylon Jander Cordeiro da Silva - Diretor Financeiro do CIM-AMFRI”. Participaram da Assembleia enquanto integrantes do corpo funcional do CIM-AMFRI a Assessora Jurídica, a Dra. Juciara Reis Censi, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SC 36.021, inscrita no CPF sob no 076.494.239-56, carteira de identidade no 4.366.461 – SSP – SC, residente à Rua Almirante Tamandaré, 300, apartamento 603 – Centro – Itajaí - SC. Com a palavra o Sr. Aquiles José Schneider da Costa, Presidente do CIM-AMFRI agradeceu a presença de todos e nomeou a senhora Juciara Reis Censi, para secretariar os trabalhos. Na sequência, o presidente deu início a discussão ao Único item da pauta: Alterações do Estatuto, realizada a leitura do artigo Art. 31 do Estatuto do CIM-AMFRI que diz: “A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos meses de fevereiro e julho, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocada por iniciativa da Diretoria Executiva, por um terço de seus membros, pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades, ou pelo Vice-Presidente na hipótese do item IV do art. 40.” E o parágrafo Primeiro que diz: “As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pela Presidência do CIM-AMFRI, mediante comunicação formal por escrito;” O Presidente explanou que deveria ser prerrogativa também da Presidência a de convocar

tanto as assembleias ordinárias quanto as assembleias extraordinárias. Colocado em deliberação, aprovado por unanimidade o acréscimo da atribuição ao Presidente, restando o texto final da seguinte forma: "Art. 31. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos meses de fevereiro e julho, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente podendo ser convocada por iniciativa da Diretoria Executiva, Presidência do CIM-AMFRI, por um terço de seus membros, pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades, ou pelo Vice-Presidente na hipótese do item IV do art. 40. § 1º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Executivo do CIM-AMFRI ou pela presidência do CIM-AMFRI, mediante comunicação formal por escrito". Seguindo as sugestões de alterações ao Estatuto, o Presidente explanou aos presentes que as atribuições do Diretor Financeiro poderiam ser melhor exploradas, e portanto sugeriu acrescentar ao artigo 52 do Estatuto, que elenca as atribuições do Diretor Financeiro, um novo inciso, com o seguinte texto: "XI - realizar as atividades de relações públicas do CIM-AMFRI na área financeira, constituindo o elo do Consórcio com a sociedade civil, entes consorciados e os meios de comunicação buscando dar transparência aos recursos do CIM-AMFRI, segundo diretrizes e supervisão do Presidente; Colocado em deliberação aprovado por unanimidade. Por fim, informa que, diante do fato dos primeiros anos do Consórcio, não existir Diretor Financeiro, o Estatuto prevê algumas atribuições que deveriam ser deste, e que estão elencados para o Diretor Executivo. Diante disto, sugeriu aos presentes a alteração do cargo de Diretor Executivo para Diretor Financeiro no seguinte artigo: "Art. 148. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento às normas de contabilização do CIM-AMFRI. § 1º No mês de fevereiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, para deliberação, o Relatório de Atividades e o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal. § 2º O Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo à Assembleia Geral até o final do mês de julho do ano anterior ao da constituição das despesas. Colocado em deliberação, aprovado por unanimidade a alteração do presente artigo, atribuindo as funções elencadas no artigo 148 ao Diretor Financeiro. Nada mais havendo a tratar, o senhor Aquiles José Schneider da Costa reiterou os agradecimentos pela presença de todos os participantes e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, determinando a mim, Juciara Reis Censi, que lavrasse a ata que vai assinada, pelo Presidente, pelos demais representantes dos Municípios Consorciados, por mim que a subscrevi e pela Diretoria Financeira do CIM-AMFRI.

SILVIO RIBEIRO Secretário de Fazenda	ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN Prefeito de Camboriú
ERICO DE OLIVEIRA Prefeito de Ilhota de Balneário Camboriú	GIOVANI ALBERTO TESTONI Chefe de Gabinete da Prefeitura de Itajaí
JOÃO LUÍS EMMEL Vice-Prefeito Municipal de Itapema	MARCOS PEDRO VEBER Prefeito de Luiz Alves
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito Municipal de Navegantes	AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA Presidente do CIM-AMFRI e Prefeito Municipal de Penha
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA Secretário de Gabinete – Prefeitura de Porto Belo	JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA Diretor Financeiro – CIM-AMFRI
JUCIARA REIS CENSI Secretária da Assembleia Assessora Jurídica – CIM-AMFRI OAB/SC nº 36.021	

INTEGRAR**EDITAL Nº01_2022 - HOMOLOGAÇÃO FINAL**

Publicação Nº 4136584

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
HOMOLOGAÇÃO FINAL

AGENTE DE DEFESA CIVIL						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA	POSIÇÃO	RESULTADO
7	ALESSANDRO LOPES SANTANA	RG 4879166	7,00	APTO	1º	Aprovado
8	GUSTAVO ANDREY BLANK DA SILVA	RG 5747046	6,75	APTO	2º	Aprovado
24	MARCELO WALTER TRENNEPHOL	RG 3781947	5,00	APTO	3º	Aprovado
5	ANDRÉ FERNANDO BRAGA	RG 3901575	4,00	APTO	4º	Aprovado

Piratuba – SC, 26 de Agosto de 2022.

Olmir Paulino Benjamini
Presidente**CIGAMVALI****EDITAL DE PUBLICIDADE 022/2022**

Publicação Nº 4136973

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 121/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26670 – FCEI 45621

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento MAURO ANTONIO MONTAGNA, inscrito no CNPJ nº 06.206.922/0001-36 para a atividade de Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, situado na RUA EULALIA MICHEREFF, 106 - SAO CRISTOVAO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 25 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHAEDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 122/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26747 – FCEI 46167

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi indeferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Comerciante de Fauna Silvestre Nativa e Exótica Hangar das Aves, inscrito no CNPJ nº 21.029.250/0001-24 para a atividade de Comerciante de Fauna Silvestre Nativa e Exótica, situado na BR-280, 255 - Caminho Pequeno, no município de CORUPÁ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CORUPÁ, 26 de agosto de 2022
Município de CORUPÁ

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

Nº 123/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26725 – FCEI 46168

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi indeferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Criadouro Comercial Hangar das Aves, inscrito no CPF nº 899.769.409-04 para a atividade de Criação de Animais de Estimação, situado na Rua Rudolfo Frutsch, 69 - João Tozini, no município de CORUPÁ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CORUPÁ, 26 de agosto de 2022
Município de CORUPÁ

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 124/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26948 – FCEI 47794

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento SS Incorporadora e Construtora Ltda, inscrito no CNPJ nº 28.800.488/0001-50 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: Rua Leopoldo Olegario Brenneisen, 1682 - Vila Nova, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 125/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26949 – FCEI 47798

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Evaristo da Silva Junior, inscrito no CPF nº 751.255.879-15 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: Rua Ravache, 1699 - Vila Nova, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 126/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26856 – FCEI 48082

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento MAIS GRANEL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE SUPER ALIMENTOS NATURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.233.558/0001-90 para a atividade de Fabricação de conservas de frutas, situado na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3777 - CENTRO, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 26 de agosto de 2022
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA
Nº 127/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO IND/22697 – FCEI 35690

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi indeferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA, formulado pelo empreendimento Barrapack Industria de Papel EIRELI, inscrito no CNPJ nº 22.621.675/0001-90 para a atividade 17.22.00 · FABRICAÇÃO DE PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, situado na: José Raimundo Ramos Galpão 2, 887 - São Cristovão, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE 023/2022

Publicação Nº 4136975

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 111/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26176 – FCEI 46533

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento FLAJO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.809.886/0003-06 para a atividade de Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Joinville, 251 - Centro Leste, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 24 de agosto de 2022
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 112/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26655 – FCEI 47630

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento JONAS ROMEO PASOLD, inscrito no CPF nº 627.410.719-34 para a atividade de Ampliação de uma obra comercial em alvenaria, área a ampliar de 85,29 m², situado na RUA 01 - MARECHAL CASTELO BRANCO, 2343 - CENTRO, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 24 de agosto de 2022
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 113/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26854 – FCEI 47938

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA, inscrito no CNPJ nº 34.277.817/0001-23 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE

SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: RUA AREIA BRANCA, 1608 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 24 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 114/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26852 – FCEI 47955

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento SMV ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.231.496/0001-11 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: RUA MARIO BERNARDES (1700), 26 - JARDIM ICARAI, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 24 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 115/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26853 – FCEI 47990

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento SMV ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.231.496/0001-11 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: Rua Ernesto Provesi, 176 - Jardim Los Angeles, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 24 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 116/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26664 – FCEI 45906

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Agropecuária Amaral II Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.552.481/0002-24 para a atividade de Comércio varejista de artigos de caça e pesca camping, situado na RUA TEREZA PIRES ROSA, 00 - SÃO CRISTOVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 24 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 117/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26691 – FCEI 47799

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno,

associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento NB CALDONHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.825.363/0001-03 para a atividade de comercio varejista de cosméticos, produto de perfumaria e de higiene pessoal, situado na RUA LEOPOLDO OLEGARIO BRENEISEN, 423 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 24 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 118/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26869 – FCEI 46543

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento RAIMUNDO DE FREITAS SOUZA, inscrito no CPF nº 601.072.439-20 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: RUA 1010, 247 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 24 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 119/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO DIV/17023 – FCEI 30273

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, inscrito no CNPJ nº 83.102.830/0001-57 para a atividade 33.12.02 · RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS, situado na: AV. AVELINO JOSÉ BORGES - TABULEIRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 24 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 120/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26751 – FCEI 46359

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.317.709/0001-86 para a atividade de Residencial Multifamiliar, 2 unidades térreas, situado na RUA NILTO DALRI, 211 - BANANAL DO SUL, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 24 de agosto de 2022
Município de GUARAMIRIM

CIGAMERIOS**TERMO ADITIVO - PE 07/2022**

Publicação Nº 4136822

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual do item 195, conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	VALOR ANTIGO R\$	VALOR NOVO R\$
195	UN	EQUIPO MICROGOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC FLEXÍVELEINCOLOR DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER SLIP UNIVERSAL.	BIOSANI	1,11	1,6000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

CIRSURES**EXTRATO DE CONTRATO 16/2022**

Publicação Nº 4136574

CONTRATO Nº: 16/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

CONTRATADA: LICICAMP COMERCIAL LTDA. ME.

Objeto: Aquisição de 28 (vinte e oito) lixeiras metálicas, confeccionadas em chapas galvanizadas número 20, com medidas de 100 x 90 x 90 centímetros, com capacidade mínima de 800 litros, com pintura na cor verde, tendo ao fundo da lixeira sistema drenagem para escoamento de líquidos, pés de sustentação que permitam a fixação da lixeira, tampa com sistema de amortecedor puxador e sistema de tranca, destinadas à coleta seletiva, tendo por finalidade oferecer um melhor atendimento aos municípios dos municípios participantes deste consórcio.

Assinatura: 19/08/2022

Vigência: Início: 19/08/2022 – Fim: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).